

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do Edital da Concorrência nº 02/2013, cujos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, às 10:00 (dez) horas do dia **02/10/2013**, no Auditório do Térreo, do Bloco K, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

Valor do Edital xerografado: R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CEL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4416/4187. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção "Acesso à informação" - "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
PROCESSO Nº 03000.003160/2013-21**

OBJETO: Contratação de empresa especializada – agência de comunicação – para prestar serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 –	DO OBJETO
2 –	DA PARTICIPAÇÃO
3 –	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 –	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5 –	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6 –	DA PROPOSTA TÉCNICA
7 –	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8 –	DA DESPESA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9 –	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESLOCAMENTO
10 –	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
11 –	DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO
12 –	DA ADJUDICAÇÃO
13 –	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 –	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
16 –	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
17 –	DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
18 –	DA GARANTIA CONTRATUAL
19 –	DO CONTRATO
20 –	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
21 –	DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
22 –	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
	ANEXO IProjeto Básico e Anexos:
	“A” – Planilha de Preços Estimados
	“B” – Briefing
	“C” – Critérios de apresentação e julgamento das propostas
	“D” – Modelo de Ordem de Serviço
	ANEXO IIModelo de Declarações
	ANEXO IIIModelo de Proposta de Preços
	ANEXO IV..... Minuta de Contrato Administrativo



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

PROCESSO nº 03000.003160/2013-21

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Data e horário de abertura: 02/10/2013, às 10 horas

Local: Auditório do Térreo do Bloco “K”, Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por meio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 540, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MP, do dia 31 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, aos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nº 6555, de 08 de outubro de 2008, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local acima aprazado se fará o recebimento dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada – agência de comunicação – para prestar serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação, compreendendo:

1.1.1 Apoio na elaboração e execução de planejamento estratégico de comunicação integrada, consultoria e assessoria de imprensa, incluindo análise editorial e auditoria de imagem, gerenciamento de crises, elaboração de diagnóstico, produção e divulgação de conteúdo nas diversas mídias e monitoramento das ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, com elaboração de relatórios de avaliação.

1.1.2 Auxílio no planejamento, concepção, desenvolvimento de conteúdo, implementação, manutenção, atualização e execução de ações de comunicação e projetos editoriais nos meios

eletrônicos tradicionais e nas novas mídias, impressos, digitais, redes sociais e plataformas móveis celulares.

1.1.3 Suporte no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações de relações públicas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.1.1 atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e seus Anexos, e ainda que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

2.1.2. não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.3 não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;

2.1.5 tenham seu objeto compatível com o da presente licitação;

2.1.6 não estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.7 não tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.1.8 não se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.1.9 não sejam cooperativas de mão de obra; e,

2.1.10 não sejam empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.2. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens 2.1.6 e 2.1.7 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá apresentar-se no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Qualquer manifestação das proponentes em relação à presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

3.3 Fica assegurado às proponentes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos no subitem 3.2, a indicação ou substituição do seu representante legal junto à Comissão Especial de Licitação.

3.4 A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que trata o subitem 3.2 não inabilitará a proponente, mas impedirá o seu representante legal de se manifestar ou de responder pela empresa proponente perante a Comissão Especial de Licitação.

3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa proponente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, pelos Proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 03 (três) envelopes, devidamente fechados e rubricados, contendo:

a) Envelope A: Documentos de Habilitação.

b) Envelope B: Proposta Técnica.

c) Envelope C: Proposta de Preços.

4.2 Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, inscrito os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ/MF:

**ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

4.3 Não havendo, porventura, expediente na data marcada para abertura das propostas, fica a reunião adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposições em contrário anunciadas pela Comissão Especial de Licitação.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

5.1.1. O licitante considerado microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da proponente poderão ser verificadas por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou comprovadas por meio de documentação a ser entregue à CEL.

5.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto 6.204/07.

5.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2 É recomendável a inscrição prévia da proponente no SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação.

5.2.2.1 A proponente que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar no Envelope nº 1 apenas os seguintes documentos:

5.2.2.1.1 Os documentos atualizados, que porventura estiverem vencidos no SICAF.

5.2.2.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência mínima da licitante e o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos neste Edital. O(s) atestado(s) deve(m) informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações atestadas.

5.2.2.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

5.2.2.1.4 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

5.2.2.1.5 Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

5.2.2.1.6 Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido integralizado de no mínimo R\$ 707.261,84 (setecentos e sete mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, caso apresente índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente no SICAF.

5.2.2.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.2.2.1.7.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5.2.2.1.7.2 A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.2.1.8 Prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.2.1.9 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível, para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, além dos documentos citados no subitem 5.2.2 e seus subitens, deverão apresentar também no Envelope nº 1 a documentação a seguir:

5.3.1 Habilitação Jurídica

5.3.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis legais da proponente.

5.3.1.2 Registro comercial, em caso de empresa individual.

5.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações.

5.3.1.4 Os documentos mencionados no item 5.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência.

5.3.1.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.3.2 Regularidade Fiscal

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

5.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.

5.3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da proponente.

5.3.2.4 Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da proponente.

5.3.2.5 Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

5.3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

5.3.2.7 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação.

5.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

5.3.3.1.1 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

5.3.3.1.2 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).

5.3.3.1.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

5.3.3.1.4. Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente:

5.3.3.1.4.1 Balanço de abertura – sociedades sem movimentação.

5.3.3.1.4.2 Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

5.3.3.2 A comprovação da boa situação financeira da proponente será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

5.3.3.2.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.3 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e

Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido integralizado de no mínimo R\$ 707.261,84 (setecentos e sete mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4 Todos os documentos deverão estar em nome da proponente. Se a proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5.5 Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcados pela Comissão Especial de Licitação, ou a apresentarem incompletas ou com vícios.

5.6 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

5.7 Serão devolvidos os **Envelopes nº. 2 e nº. 3**, fechados e indevassados, às empresas Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel A4 timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, na forma definida no item 4.

6.2 Todos os documentos constantes do ENVELOPE da Proposta Técnica deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.3 A inclusão de qualquer documento da Proposta de Preços, no envelope da Proposta Técnica, acarretará a desclassificação sumária da Proponente do certame.

6.4 Para fins de formulação da Proposta Técnica, a empresa deverá observar as descrições e orientações estabelecidas nos Anexos “B” e “C” do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.5 A avaliação será realizada por meio da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

6.6 A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico: “Plano de Comunicação”; “Capacidade de Atendimento”; “Relato de Trabalho” e “Análise de Mídia”.

6.7 A Proposta Técnica será julgada com base nos critérios estabelecidos no item 2 do Anexo “C” do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente em 01 (um) ENVELOPE lacrado, identificado conforme item 4 deste Edital, de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos.

7.2 Para fins de formulação de Proposta de Preços, a Proponente deverá considerar:

7.2.1 Para os **Serviços Permanentes de Comunicação**, cotar o valor hora-atividade por perfil profissional, conforme dados e informações que constam do item I-1 do modelo de Proposta de Preços, Anexo III, deste Edital.

7.2.2 Para os **PRODUTOS**, cotar o valor de cada item da lista de produtos, observando suas especificações, na forma do item I-2 do modelo de Proposta de Preços, Anexo III, deste Edital.

7.2.3 Para os **Serviços Especializados de Comunicação**, passíveis de **Subcontratações**, cotar o percentual de remuneração a incidir sobre os serviços prestados por terceiros, na forma do item I-3 do modelo de Proposta de Preços, Anexo III, deste Edital.

7.2.3.1 As subcontratações não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.3 **Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer dos itens da planilha orçamentária (Anexo III).**

7.4 No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: encargos, lucro, tributos, custos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto deste Edital.

7.5 Na Proposta de Preços, a proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente da Proponente, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária.

7.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas.

7.7 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas das demais empresas.

7.8 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, na forma do contido no art. 48 da Lei 8.666/93.

7.8.1 Não será admitida Proposta de Preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser consideradas inexequíveis.

7.8.2 Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média

aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pelo MP, o que for menor.

7.8.3 As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela Comissão Especial de Licitação - CEL serão desclassificadas por inexecuibilidade.

7.8.4 As propostas em presunção de inexecuibilidade que vierem a ser aceitas pela Comissão Especial de Licitação - CEL deverão, todavia, ser objeto de garantia adicional.

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

8 – DA DESPESA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O valor total estimado para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de em R\$ 14.145.236,99 (quatorze milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

8.2 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2013, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, elemento de despesa: 33.90.00.

8.3 As despesas decorrentes do(s) exercício(s) subsequente(s) correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando a mesma condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual LOA.

8.4 O MP se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DESLOCAMENTOS

9.1 A prestação dos serviços descritos no subitem 3.1.1 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, se dará diretamente pela empresa em suas dependências e nas dependências do MP ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do MP, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação, conforme especificado na O.S inicial do contrato, que poderá ser alterada durante a vigência do mesmo.

9.2 A critério do MP e mediante solicitação por O.S. específica, poderá eventualmente ocorrer deslocamento de profissionais da equipe responsável pela execução das atividades previstas no subitem 3.1.1 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, para executarem serviços em outros estados da federação ou em outros países. Nessa hipótese, a empresa proverá os meios de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais técnicos designados para viajar, sendo que estes custos deverão estar embutidos na planilha de preços apresentada pela empresa.

9.2.1 As despesas daí decorrentes serão pagas pelo MP da mesma forma como as despesas permanentes, segundo a tabela própria da proposta de preços, que faz parte integrante do presente Edital, mediante comprovação da viagem de cada profissional destacado, conforme descrito na O.S. respectiva, acompanhada de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados.

9.3 A quantidade de deslocamentos está estimada no equivalente a 30 dias por ano, tanto interestadual quanto internacional, sendo que se considera como de efetivo trabalho desde o momento de embarque na ida até o momento de embarque na volta, cabendo ao responsável pelo gerenciamento técnico do contrato analisar caso a caso, definindo e justificando a necessidade do deslocamento de cada profissional, mediante a emissão de O.S. própria, que incluirá data e hora de início e de término da prestação do serviço.

9.4 A prestação dos serviços denominados PRODUTOS, previstos no subitem 3.1.2, do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, se dará diretamente pela empresa em suas dependências, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do MP.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

10.2 Na presença das Proponentes, serão recebidos, em separado, os envelopes de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados.

10.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues à Comissão Especial de Licitação.

10.4 Será então procedida consulta “*on line*” ao SICAF e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa Proponente, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os representantes das Proponentes presentes.

10.5 A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, na presença das Proponentes, para fins de verificação e abrirá vista às proponentes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos respectivos representantes legais das Proponentes presentes à sessão.

10.6 A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

10.6.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a Comissão Especial de Licitação transferir a publicação do julgamento para outra data.

10.6.2. Os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

10.7 Conferida e apreciada toda a documentação pela Comissão Especial de Licitação, serão as proponentes habilitadas convocadas para a fase seguinte, decorrido o prazo legal para interposição de recursos ou após renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as proponentes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recurso interposto.

10.8 Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da Proponente no certame, conforme julgamento a critério da Comissão Especial de Licitação.

10.9 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação, passará à abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.10 A Comissão Especial de Licitação e os representantes das proponentes, após tomar conhecimento das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

10.11 A Comissão Especial de Licitação procederá a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das Proponentes e divulgará, por meio de publicação no DOU a pontuação atribuída a cada proposta, bem como divulgará o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.11.1 Os envelopes das Propostas de Preços das empresas desclassificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então a CEL providenciará sua destruição.

10.12 A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá após concluída a fase de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

10.13 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.14 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

11- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

11.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 60% a TÉCNICA e 40% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Na avaliação técnica e julgamento, será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos, e no mínimo 70% dos pontos de cada quesito, e seguirão os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 do Anexo “C” do Anexo I deste Edital.

11.3 Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme item 5 do Anexo “C” do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

11.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

11.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.4.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no subitem 11.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. A nova proposta de preços, apresentada nos termos do subitem 11.4.2, inciso I, deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 11 deste Edital.

11.8. Tendo sido apresentada nova proposta de preços e sendo esta considerada válida, ou seja, atenda a todas as exigências deste instrumento convocatório, a proponente será declarada vencedora do certame.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente que obtiver a maior nota final, obedecidos os critérios fixados neste Edital.

12.2 Proferida a decisão, após decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, e publicado no Diário Oficial da União.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b.3) moratória percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao MP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.1. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MP ou cobrada judicialmente.

13.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 13.1, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 11 do Projeto Básico e na minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

15.2 As obrigações do MP estão descritas no item 12 do Projeto Básico e na minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato contestado ou da lavratura da respectiva ata, nos termos do inciso I e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à Comissão Especial de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 Os recursos referentes à fase de Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo.

16.5 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente.

16.7 Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O MP pagará à empresa, até 15 (quinze) dias úteis após o ateste, por servidor designado, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

17.1.1 Os serviços prestados e os produtos entregues e aceitos deverão ser faturados no mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e das Ordens de Serviços, para ateste por parte do MP.

17.1.2 Os documentos de cobrança devem estar acompanhados dos relatórios respectivos relacionando: serviços executados, produtos entregues, funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados e resultados alcançados.

17.2 Os serviços prestados no mês de referência serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos para cada categoria de serviço/produto descrita no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, e tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária, a saber:

17.2.1 Serviços Permanentes: valor da soma das horas de cada perfil efetivamente utilizado dentro do mês de referência para a execução dos serviços previstos no subitem 3.1.1 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, bem como os usados em eventual deslocamento fora do DF.

17.2.2 Produtos: somatório dos valores de cada produto solicitado, desenvolvido, entregue e aceito, previstos no subitem 3.1.2 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, apresentado na fatura, mensalmente.

17.2.3 Serviços Especializados: os serviços realizados por terceiros e os honorários pertinentes serão pagos à Contratada mediante a entrega dos serviços solicitados e aceitos, dos comprovantes e dos documentos de cobrança (Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) fornecedor(es) subcontratado(s), e Nota Fiscal/Fatura da Contratada com os honorários correspondentes.

17.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato no MP, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.4 Serviços ou produtos que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente e sem conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão excluídos do valor inicialmente apresentado na Nota Fiscal/Fatura, não obstando o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da Taxa da juros de mora anual

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito do MP.

18.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.5 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.6 O MP fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

18.6.1 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva

reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

18.8 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

19 - DO CONTRATO

19.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

19.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.

19.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe esta Concorrência.

19.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse do MP, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Antes da celebração do contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de

recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, fac-símile ou e-mail.

21.2 Qualquer expediente para a Comissão Especial de Licitação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Comissão Especial de Licitação -, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, CEP 70.040-906, em Brasília – DF.

22- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 A entrega da documentação e propostas implica a aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Edital.

22.2 Os atos praticados nas reuniões da Comissão Especial de Licitação com as proponentes, inclusive quanto à abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelas proponentes presentes.

22.3 Nenhuma responsabilidade caberá à Comissão Especial de Licitação pelo envio de documentação ou propostas, por meio de correio ou sistemas similares, sobre cobrança de serviços extras e sobre dúvidas posteriores.

22.4 Não será admitida a remessa de documentação e proposta via *fac-símile*.

22.5 A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser solicitadas de qualquer Proponente informações complementares e determinadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente Edital.

22.7 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Nestes casos, tais traduções prevalecerão sobre os originais.

22.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

22.9 Caso haja a inabilitação de todas as empresas proponentes ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram anteriormente.

22.10 A execução do Contrato decorrente da presente licitação, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, a Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na

forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

22.11 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal - é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4526 e (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416/4187.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2013.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada – agência de comunicação – para prestar serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação, compreendendo:

1.1.1 Apoio na elaboração e execução de planejamento estratégico de comunicação integrada, consultoria e assessoria de imprensa, incluindo análise editorial e auditoria de imagem, gerenciamento de crises, elaboração de diagnóstico, produção e divulgação de conteúdo nas diversas mídias e monitoramento das ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, com elaboração de relatórios de avaliação.

1.1.2 Auxílio no planejamento, concepção, desenvolvimento de conteúdo, implementação, manutenção, atualização e execução de ações de comunicação e projetos editoriais nos meios eletrônicos tradicionais e nas novas mídias, impressos, digitais, redes sociais e plataformas móveis celulares.

1.1.3 Suporte no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações de relações públicas.

1.2 Pela natureza do próprio serviço e as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, trata-se de serviço continuado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP necessita contar com ferramentas de apoio no desenvolvimento de estratégias para a adequada divulgação dos programas e ações que estão sob sua responsabilidade. A partir de estudo interno, identificou-se a necessidade de contratação de empresa de comunicação social para auxiliar e complementar de forma integrada as ações desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação Social – Ascom/GM, pelos motivos expostos a seguir:

2.1.1 A incorporação do programa Minha Casa Minha Vida e do PAC Programa de Aceleração do Crescimento à estrutura gerencial do MP, trouxe em seu bojo a necessidade de incremento das ações de divulgação dos Programas para dar-lhes a devida transparência e para a ampliação das linhas estratégicas de gestão.

2.1.2 No caso do PAC, principalmente, deve-se considerar que o seu forte componente de transversalidade acaba por provocar a formação de vácuos de comunicação entre o órgão gerenciador/coordenador, o MP, e os órgãos setoriais, responsáveis pela condução efetiva de ações de execução. Daí que cabe ao MP, como órgão central, trabalhar a divulgação sistêmica do Programa, como componente principal das políticas públicas de governo voltadas para o desenvolvimento do País.

2.1.3 Também, a grande diversificação de públicos e entes com quem o MP interage, tanto nacionais quanto internacionais, e de projetos e programas do órgão exige um reforço na estrutura de comunicação, que tenha caráter especializado e garanta agilidade na execução das

ações de comunicação social para atender as demandas de promoção das políticas públicas de responsabilidade da pasta.

2.1.4 Daí a necessidade de se implantar estrutura organizada de atendimento e interação com os diversos veículos de comunicação com a finalidade de sistematizar e padronizar as atividades no que se refere ao relacionamento com os veículos de comunicação. Essa necessidade surge em função da rápida ampliação do acesso à informação pela população, especialmente com o advento da internet e da atuação dos diversos veículos de comunicação que difundem notícias no meio online, e ainda pelo crescimento global da audiência e circulação de todos os tipos de mídias. O aumento da procura por informações sobre as ações estatais gera maior demanda sobre a equipe que atualmente cuida do relacionamento do MP com os veículos de comunicação.

2.1.5 O MP não pode prescindir de um assessoramento nas áreas específicas de comunicação institucional, digital, jornalística e de relações públicas para, em articulação com os serviços de publicidade já existentes, promover de forma integrada os mais diversos públicos atinentes à missão ministerial. Como comunicação social não é a atividade fim do MP, mas, por outro lado, como não se pode trabalhar a divulgação dos programas sem dar atenção às técnicas de comunicação, a empresa cuidará de auxiliar a direção desta assessoria na orientação sobre cuidados nessa divulgação e no trato com os meios de comunicação.

2.1.6 É essencial que o MP esteja preparado e devidamente estruturado para dar o atendimento necessário aos veículos de comunicação, de modo a garantir que a população receba, com agilidade, a informação e a orientação correta e precisa sobre os programas e projetos do Governo Federal. Para isto, a área de comunicação social precisa de apoio especializado para cumprir sua missão de informar com propriedade e oportunidade aos diversos públicos (população em geral, imprensa, públicos de interesse), em diversas plataformas de informação, o que reforça a necessidade da contratação dos serviços requeridos.

2.2 A contratação de empresa especializada na área de comunicação, que detenha experiência e domine técnicas modernas e eficazes de comunicação e relacionamento, certamente ampliará a capacidade e eficiência das ações da Assessoria de Comunicação Social do MP, cujos resultados trarão benefícios para a administração pública.

2.3 Essa empresa subsidiará a área de comunicação social, acompanhando a presença do MP na mídia, identificando e antecipando os eventos que virarão notícia, o que permitirá um melhor posicionamento da própria instituição, contribuindo, assim, para fortalecer a imagem do MP e de seus programas e ações.

2.4 É fundamental destacar que os serviços de comunicação que se pretende contratar, tais como a gestão de crises, as mensagens-chaves, o mapeamento de riscos e imagem, a auditoria de imagens, o treinamento de porta-vozes para comunicação com diferentes públicos de interesse (stakeholders), o diagnóstico para planejamento estratégico, a gestão de imagem, a produção de posicionamentos (position papers), o workshop de alinhamento de discurso, monitoramento nas redes sociais, dentre outros, não podem ser prestados por perfis profissionais de revisor ou redator, associados à Categoria Funcional NS-931, Técnico em Comunicação Social. Tais serviços, hoje indispensáveis em assessorias de comunicação, estão inspirados numa base conceitual de inteligência em comunicação inexistente há quatro décadas, época em que redatores e revisores davam conta do ‘preparo de informações para divulgação oficial falada, escrita ou televisionada’.

2.5 Em todo caso, em caráter adicional e alternativo, cumpre esclarecer, enfim, que essas atividades/serviços a serem contratados são atividades de cunho auxiliar, acessórias, que instrumentalizam e complementam a inteligência interna, a Administração e seu corpo de servidores em seu trabalho. Não há, portanto, que se falar em sobreposição de funções. Não se

quer substituir os profissionais do quadro, pois se está tratando da contratação de produtos e serviços, não de profissionais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

2.6 Observadas as peculiaridades e necessidades do MP, justifica-se a licitação, por técnica e preço, dos serviços e produtos constantes deste Projeto Básico, tendo em vista os mesmos serem predominantemente intelectuais, de natureza complexa e a aferição da melhor contratação passar pela avaliação da capacidade técnica da empresa a ser contratada.

3 - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS

3.1 Para que a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM – possa desenvolver todas as atividades compreendidas em sua competência institucional, faz-se necessário que ao seu corpo técnico sejam fornecidos insumos fundamentais no cumprimento de suas obrigações. Para tanto, a empresa ora contratada deverá poder empreender em caráter auxiliar, instrumental ou acessório, complementando as atividades desenvolvidas por aquele órgão, apoio para a consecução dos seguintes serviços:

3.1.1 Serviços Permanentes de Comunicação:

- a) Identificação de oportunidades e ameaças, forças e fraquezas das políticas, programas e ações da pasta (matriz *swot*);
- b) Identificação dos *stakeholders* e definição das mensagens-chave de comunicação;
- c) Realização de *media advocacy* junto às áreas de opinião dos veículos de imprensa;
- d) Assessoramento para autoridades que atuarão como *porta-vozes*, a cada tema, antes de exposições midiáticas;
- e) Planejamento de comunicação digital, gestão de presença *on line* e inteligência digital;
- f) Gestão estratégica de conteúdo para plataformas de comunicação *on line* com utilização de *web series*, *webdoc*, *podcasts*, etc.;
- g) Interlocução com jornalistas especializados, blogueiros influentes e outros formadores de opinião;
- h) Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- i) Gestão estratégica de conteúdo para serem oferecidos a veículos de comunicação;
- j) Acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folders, informativos, periódicos;
- k) Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião – do Brasil e do exterior – a locais de interesse do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para divulgação de seus programas e eventos;
- l) Planejamento e organização de entrevistas exclusivas e coletivas de imprensa;
- m) Execução de ações de comunicação institucional do MP e de seus programas e ações;
- n) Avaliação e acompanhamento dos programas e ações do MP do ponto de vista de comunicação, identificando impacto sobre *stakeholders*, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;
- o) Produção, divulgação e manutenção atualizada de banco de pautas para a imprensa;

- p) Realização de reuniões com autoridades e *stakeholders*, tais como *workshops*, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares;
- q) Realizar ações de *benchmark* com os *stakeholders* do Ministério do Planejamento, com vistas à otimização das atividades.

3.1.2 Produtos – Para execução das atividades, será necessário o desenvolvimento de serviços diferenciados, aqui denominados PRODUTOS, cujo desenvolvimento é de responsabilidade da empresa contratada, e que serão objeto de detalhamento, na Ordem de Serviço, quando da sua encomenda por parte do MP:

a) Planejamento e execução de sondagem de imagem para captar as percepções de profissionais da mídia e formadores de opinião sobre o MP e suas ações. (Avaliação, diagnóstico e proposição de ações);

b) Acompanhamento e análise da exposição diária do MP e das políticas públicas sob sua coordenação na mídia, com alertas permanentes, seguindo critério do MP, tendo como base os segmentos:

b.1) Veículos de mídia impressa nacional / regional (boletins diários até as 07h30min horas), sendo:

UF	MUNICÍPIO	VEÍCULO
RJ	Rio de Janeiro	O GLOBO
RJ	Rio de Janeiro	O DIA
RJ	Rio de Janeiro	EXTRA
SP	São Paulo	FOLHA DE SÃO PAULO
SP	São Paulo	O ESTADO DE SÃO PAULO
SP	São Paulo	BRASIL ECONÔMICO
SP	São Paulo	VALOR ECONÔMICO
SP	São Paulo	AGORA SÃO PAULO
SP	São Paulo	DIARIO DO GRANDE ABC
SP	São Paulo	ÉPOCA
SP	São Paulo	VEJA
SP	São Paulo	ISTO É
SP	São Paulo	ISTO É DINHEIRO
SP	São Paulo	EXAME
SP	São Paulo	CARTA CAPITAL
DF	Brasília	CORREIO BRAZILIENSE
AL	Maceió	GAZETA DE ALAGOAS
AP	Macapá	JORNAL DO DIA
AM	Manaus	A CRÍTICA
BA	Salvador	A TARDE
CE	Fortaleza	O POVO
ES	Vitória	A TRIBUNA
GO	Goiânia	O POPULAR
MA	São Luís	O ESTADO DO MARANHÃO

MT	Cuiabá	FOLHA DO ESTADO
MS	Campo Grande	JORNAL POPULAR
MG	Belo Horizonte	ESTADO DE MINAS
PR	Curitiba	GAZETA DO POVO
PB	João Pessoa	JORNAL DA PARAÍBA
PA	Belém	O LIBERAL
PE	Recife	JORNAL DO COMMERCIO
PI	Teresina	DIÁRIO DO POVO
RN	Natal	TRIBUNA DO NORTE
RS	Porto Alegre	ZERO HORA
RO	Porto Velho	FOLHA DE RONDÔNIA
RR	Boa Vista	JORNAL RORAIMA HOJE
SC	Florianópolis	DIARIO CATARINENSE
SE	Aracaju	JORNAL CIFORM
TO	Palmas	O GIRASSOL

b.2) Portais de notícias na internet, com alertas em tempo real, com 2 boletins consolidados diários: até às 11h30min e até às 16h30min (principais: G1, Globo Online, CorreioWeb, IG, Terra, Agência Estado, Folha Online, Clic RBS, Agência Brasil, Uol, R7, Reuters, Bloomberg, Broadcast).

b.3) Monitoramento diário de veículos radiofônicos nacionais/regionais: CBN (nacional), Eldorado (nacional), Band News (nacional), Gaúcha (RS), Itatiaia (MG), Jovem Pan (SP) e Rádio Nacional.

b.4) Monitoramento diário de emissoras de TV nacionais, abertas e via cabo: Rede Globo, Bandeirantes, SBT, Record, Globonews, Rede TV, CNT, TV NBR, TV Brasil, TV Câmara, TV Senado, TV Cultura, TV Justiça, Canal Rural, Band News, Record news, TV Futura, TV Gazeta, Bloomberg.

c) Auditoria de imagem: mensuração dos resultados do item anterior, em forma de relatórios analíticos mensais e relatório consolidado anual, com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, classificação de registros, identificação de demandas e oportunidades de comunicação;

d) Redes Sociais – ações interativas (ativas e reativas); monitoramento com alertas permanentes e diagnóstico de imagem nas redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa de menções do MP e em relação a assuntos de interesse. Sistema de prevenção e antecipação de riscos;

e) Produção e distribuição de matérias jornalísticas para emissoras de rádio;

f) Mapeamento de Riscos e Oportunidades: Diagnósticos e produção de mapas de temas sensíveis e atividades, que possam gerar repercussão negativa e/ou oportunidades de comunicação;

g) Elaboração de estratégias e procedimentos para gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital, que possa afetar a imagem do MP/Governo Federal;

h) Redação, edição e revisão de textos de posicionamento a respeito de temas estratégicos de governo;

- i) Planejamento e desenvolvimento de teleconferências e outras modalidades de eventos com transmissão via Internet;
- j) Realização de *media training* de dirigentes e porta-vozes do MP para contatos com a imprensa (Com exercícios práticos, simulação de entrevistas, avaliação de postura e análise de performance);
- k) Produção de mapa especializado sobre a mídia (blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, emissoras de TV e Rádio), com monitoramento retroativo e identificação do tratamento editorial dado por veículo/jornalista sobre um tema definido.

3.1.3 Serviços especializados de Comunicação – Subcontratações - Para complementar, apoiar e/ou auxiliar na execução das atividades, poderá ser necessária a subcontratação de serviços especializados, prestados por terceiros, cuja solicitação será objeto de detalhamento quando da sua proposição por parte do MP, dentro das seguintes especificações:

- a) Captação, edição e tratamento de imagem (em vídeo e fotos) e narração, para publicação na Web e distribuição a veículos de comunicação, de atividades de representantes do MP e também de projetos, obras e ações governamentais sob coordenação do MP;
- b) Produção de vídeos temáticos, incluindo elaboração de roteiro, captação, aquisição de imagens, story-board, elaboração de textos e locução, elaboração de trilha sonora, locações e edição;
- c) Conteúdo, editoração, produção gráfica e acompanhamento de Informativos, Boletins, Cartilhas, Relatórios e Newsletters impressas e eletrônicas;
- d) Contratação e coordenação de pesquisas de opinião para avaliação da percepção de diferentes públicos sobre a imagem do MP e de suas ações e programas, bem como análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação;
- e) Concepção, desenvolvimento, implementação e manutenção de ações de comunicação em ambiente digital;
- f) Contratação de intérpretes para acompanhamento de autoridades em compromissos em que se faça necessário esse tipo de intervenção.

3.1.3.1 Nas hipóteses de subcontratação de terceiros, a empresa fará jus a honorários a serem fixados em proposta, incidentes sobre o valor cobrado pelo terceiro, decorrentes de sua efetiva atuação e responsabilidade pela qualidade e fiscalização do serviço/produto subcontratado.

3.1.3.2 Não poderão ser subcontratados os serviços previstos no subitem 3.1.1, de responsabilidade da empresa, e no subitem 3.1.2, exceto aqueles descritos em b.1, b.2, b.3 e b.4, e na letra “e” do mesmo.

3.1.3.3 Os serviços passíveis de subcontratação deverão ser discriminados, analisados e aprovados pelo MP com base na apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, os quais serão apreciados pelo MP quanto à adequação aos preços de mercado, a fim de se averiguar a veracidade, a razoabilidade e a economicidade das propostas apresentadas pela empresa.

3.1.3.4 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) possuir regularidade fiscal comprovada, como descrito neste edital para a licitante vencedora.

3.1.3.5 Na impossibilidade de apresentação de 3 (três) orçamentos, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito, a qual será apreciada pelo MP.

3.1.3.6 As subcontratações não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

3.1.3.7 A forma de remuneração destes serviços se dará por meio da incidência de um valor percentual a título de Taxa de Administração destinada a cobrir as despesas com prospecção de mercado, remuneração da estrutura gerencial e eventuais custos decorrentes da subcontratação.

4. DA COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a boa consecução dos serviços objeto do subitem 3.1 deste Projeto Básico e aferição e alcance dos resultados esperados, serão exigidos parâmetros de qualidade dos profissionais a serem utilizados pela empresa, conforme a seguir descrito, sendo que é de inteira responsabilidade da empresa a quantificação dos profissionais de que deve dispor para a efetiva prestação dos serviços e o perfeito cumprimento das obrigações previstas. Dentre esses parâmetros, a exigência temporal de experiência mínima é adotada como um fator adicional de agregação de valor na qualidade desses tipos de perfis profissionais.

Serviço/Atividade	Experiência Mínima
Comunicação Sênior 1	7 anos
Comunicação Sênior 2	5 anos
Comunicação Plena 1	5 anos
Comunicação Plena 2	5 anos
Webdesign	5 anos

4.2 Competência, capacidade e experiência de cada perfil a ser disponibilizado:

4.2.1 **Comunicação Sênior 1:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 7 anos de atuação em assessorias de comunicação, agências, empresas ou veículos de comunicação. Perfil de coordenação de equipes e de atividades de comunicação em diferentes mídias e publicações. Experiência em análise de noticiário, redação e edição de textos, discursos e artigos e execução de ações de comunicação integrada em grau de maior complexidade.

4.2.2 **Comunicação Sênior 2:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de atuação na área de comunicação social. Com experiência em estudos e elaboração de projetos de comunicação, em redação e edição de textos, em planejamento, concepção, organização e gerenciamento de eventos promocionais de grande porte no setor público e na implantação de ações de comunicação. Com perfil para coordenar equipes e para desempenhar atividades de coordenação e execução de trabalhos de relações públicas, de publicidade, de comunicação institucional e relacionamento com o cliente.

4.2.3 **Comunicação Plena 1:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de atuação na área de comunicação social. Deve ter boa redação, experiência em cobertura jornalística e bons conhecimentos sobre as atividades de atendimento.

4.2.4 **Comunicação Plena 2:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de atuação na área de comunicação social, com experiência em gerenciamento de processos e projetos ou em produção na área de comunicação social.

4.2.5 **Webdesign:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de experiência na área. Deve ter domínio em: softwares de animação, edição digital de fotos,

vídeos e áudio; desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais; domínio das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios; experiência com padrões visuais, acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet. Deve ter conhecimentos de softwares e ferramentas disponíveis para atuação nas mídias sociais.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DESLOCAMENTOS

5.1 Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços descritos no subitem 3.1.1 se dará diretamente pela empresa em suas dependências, nas dependências do MP ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do MP, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação, conforme especificado na O.S. inicial do contrato, que poderá ser alterada durante a vigência do mesmo.

5.2 A critério do MP e mediante solicitação por O.S. específica, poderá eventualmente ocorrer deslocamento de profissionais da equipe responsável pela execução das atividades previstas no subitem 3.1.1 para executarem serviços em outros Estados da federação ou em outros países. Nessa hipótese, a empresa proverá os meios de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais técnicos designados para viajar, sendo que estes custos já deverão estar embutidos na proposta da contratada.

5.2.1 As despesas daí decorrentes serão pagas pelo MP da mesma forma como as despesas permanentes, segundo a tabela própria da proposta de preços, que faz parte integrante do presente projeto básico (Anexo “A”), mediante comprovação da viagem de cada profissional destacado, conforme descrito na O.S. respectiva, acompanhada de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados.

5.3 A quantidade de deslocamentos está estimada no equivalente a 30 dias por ano, tanto interestadual quanto internacional, sendo que se considera como de efetivo trabalho desde o momento de embarque na ida até o momento de embarque na volta, cabendo ao responsável pelo gerenciamento técnico do contrato analisar caso a caso, definindo e justificando a necessidade do deslocamento de cada profissional, mediante a emissão de O.S. própria, que incluirá data e hora de início e de término da prestação do serviço.

5.4 A prestação dos serviços denominados PRODUTOS, previstos no subitem 3.2, se dará diretamente pela empresa em suas dependências, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do MP.

6. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

6.1 Todos os recursos logísticos e técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da empresa.

6.1.1 Para a prestação dos serviços nas dependências do MP, este proverá os recursos logísticos e técnicos necessários à execução dos serviços a serem demandados, ficando por conta da empresa outros recursos que ela julgue necessários ao melhor atendimento ao serviço demandado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto deste Projeto Básico serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente do MP, e de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do MP.

7.2 O MP poderá solicitar da empresa a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive, para atender a realização de programas institucionais.

7.3 Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter à disposição do MP equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do MP, em sua Sede, equipe esta que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Projeto Básico, a ser definida em função da proposta vencedora e na primeira O.S. do contrato.

7.4 A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe, desde que todos os profissionais possuam os requisitos definidos neste Projeto Básico.

7.5 Além da equipe técnica mínima prevista, a empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o MP.

7.5.1 O especificado no subitem acima diz respeito a:

- a) gerenciamento de contrato;
- b) gerenciamento, treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente;
- c) controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- d) gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- e) gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela empresa para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes no MP para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;
- f) gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse do mesmo em caso de substituição.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1 Os serviços permanentes, descritos no subitem 3.1, e os produtos, descritos no subitem 3.2, serão executados de acordo com a circunstância ou conveniência da imprescindibilidade de intervenção para alcance dos objetivos previstos neste Projeto Básico e serão demandados pelo MP por meio de instrumento específico de relacionamento e controle das etapas por meio de Ordem de Serviço – OS, e conterá os parâmetros mínimos, conforme Anexo “D”:

Parâmetros de demanda:

- a) Definição e especificação dos serviços/produtos a serem realizados;
- b) Aprovação da demanda pelo MP.

Parâmetros de controle:

- a) Atividades a serem desenvolvidas;
- b) Perfis a serem alocados na execução dos serviços;

- c) Custos parciais e totais;
- d) Cronograma de realização dos serviços, incluídas as tarefas e respectivos prazos;
- e) Resultados ou produtos solicitados e realizados/entregues;
- f) Avaliação dos resultados;
- g) Identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados.

8.3 Os serviços especializados descritos no subitem 3.1.3, passíveis de subcontratação, serão objeto de demanda específica, por meio de Ordem de Serviço, contendo o detalhamento necessário para que a empresa busque junto ao mercado as propostas para atendimento da necessidade do MP.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Para fins de formulação da Proposta de Preços do Anexo III, a empresa deverá considerar as descrições estabelecidas no item 3 deste Projeto Básico.

9.1.1 Para os **Serviços Permanentes de Comunicação**, previstos no subitem 3.1.1, cotar o valor hora-atividade por perfil profissional, conforme dados e informações que constam da planilha orçamentária, na forma do Anexo III. O critério de remuneração adotado é um procedimento usual de mercado, sendo que este tipo de serviço, por suas peculiaridades, é mensurado em função das horas de trabalho alocadas por tipo de perfil do profissional.

9.1.1.1 Os perfis dos profissionais foram delimitados levando-se em consideração a prática do mercado e a experiência desta Assessoria para que estes possam desenvolver as atividades previstas na forma e com o nível de excelência necessários ao atendimento dos interesses do MP.

9.1.1.2 O número de horas necessárias é estimado, cabendo à empresa licitante a quantificação dos profissionais dentro da legislação vigente, conforme a demanda estabelecida e prévia autorização da contratante. A tabela serve também como parâmetro de aferição de custos para uma eventual repactuação de preços, quando requerida.

9.1.1.3 Tendo em vista a possibilidade de se solicitar os serviços a qualquer dia e hora, a estimativa da tabela é, basicamente, de 10 horas por dia, 270 dias por ano.

9.1.1.4 A estimativa de demanda de serviços em deslocamento é fruto de experiência desta Assessoria de Comunicação e nas necessidades que foram enfrentadas e solucionadas nos últimos dois anos e meio.

9.1.2 Para os **PRODUTOS**, previstos no subitem 3.1.2, cotar o valor de cada item da lista de produtos, observando suas especificações inseridas ao final da tabela, na forma do Anexo III.

9.1.2.1 A estimativa de demanda leva em consideração as necessidades ocorridas em anos anteriores, bem como itens que foram necessários durante o período e não havia contratação que abarcasse.

9.1.2.2 Os produtos descritos nos itens 2 e 4 da tabela de produtos – item I.2 - constante do Anexo III serão pagos mensalmente.

9.1.3 Para os **Serviços Especializados de Comunicação**, passíveis de **Sub-contratações**, conforme previsto no subitem 3.1.3, cotar o percentual de remuneração a incidir sobre os serviços prestados por terceiros, na forma do Anexo III.

9.1.3.1 A estimativa do valor dos serviços especializados é fruto da experiência desta Assessoria e das necessidades supridas ou não nos últimos dois anos e meio, bem como da necessidade de se enquadrar estes gastos orçamentariamente.

9.2 Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer dos itens da planilha orçamentária, na forma do Anexo III.

9.3 No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas, tais como: encargos, lucro, tributos, custos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas.

9.5 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Projeto Básico ou baseadas nas ofertas das demais empresas.

9.6 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado na forma do contido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.6.1 Não será admitida Proposta de Preços que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser considerados inexecutáveis.

9.6.2 Serão consideradas em presunção relativa de inexecutabilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pelo MP, o que for menor.

9.6.3 As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela Comissão Especial de Licitação - CEL serão desclassificadas por inexecutabilidade.

9.6.4 As propostas em presunção de inexecutabilidade que vierem a ser aceitas pela Comissão Especial de Licitação - CEL deverão, todavia, ser objeto de garantia adicional.

9.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

9.8 Para fins de formulação da Proposta Técnica, a empresa deverá observar as descrições e orientações estabelecidas nos Anexos “B” e “C” deste Projeto Básico:

10. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1 A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

10.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3 Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do MP.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Projeto Básico. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita no momento da disponibilização de cada profissional que vier a ser designado para atender a demanda, por meio de:

11.1.1 Currículo de cada profissional, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenhou as respectivas funções.

11.1.2 Cópia de declarações ou atestados ou certidões, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, no que couber.

11.1.3 É facultado ao MP efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

11.2 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico.

11.3 Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico sob a coordenação da Assessoria de Comunicação Social do MP.

11.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do MP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

11.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

11.6 Substituir, sempre que exigido pelo MP, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

11.7 Responder pelos danos causados ao MP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

11.9 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

11.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.11 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

11.12 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o MP.

11.13 Atender prontamente quaisquer exigências do MP, inerentes ao objeto do Contrato.

11.14 Fornecer, na forma solicitada pelo MP, o demonstrativo das Ordens de Serviços, objeto do Contrato.

11.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MP.

11.16 Obedecer às normas e rotinas do MP, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

11.17 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

11.18 Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do MP.

11.19 É vedado à empresa utilizar o Contrato decorrente desta licitação como caução ou como garantia em operações financeiras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

12.1 Permitir acesso dos profissionais da empresa às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, desde que devidamente credenciados.

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços, que venham a ser solicitados pela empresa.

12.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

12.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o MP.

12.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MP, não deve ser interrompida.

12.6 Emitir, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

12.7 Para os serviços que forem realizados nas dependências do MP, disponibilizar e proporcionar à empresa as instalações e os meios e equipamentos essenciais e necessários à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

12.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da empresa durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

12.9 Realizar a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

12.10 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela contratada.

12.11 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços em deslocamento, dentro do país ou no exterior, decorrentes das atividades previstas no subitem 5.2 deste Projeto Básico, na forma prevista neste Projeto Básico e no contrato assinado.

12.12 Efetuar os pagamentos devidos à empresa, na forma estabelecida no item 16, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

13. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

13.1 A licitante deverá demonstrar que tem experiência na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico. Para tal, deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência mínima da licitante e o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos neste Projeto Básico. O(s) atestado(s) deve(m) informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações prestadas.

14. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, atendidas as especificações do Anexo “C” do presente Projeto Básico.

15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas com esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 14.145.236,99 (quatorze milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), valor definido em pesquisa de preço, conforme planilhas do Anexo “A”.

15.2 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas objeto deste Projeto Básico correrão à conta do orçamento da União aprovado para o exercício de 2013.

15.3 As despesas decorrentes do(s) exercício(s) subsequente(s) correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando a mesma condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual.

15.4 O MP se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O MP pagará à empresa, até 15 (quinze) dias úteis após o ateste, por servidor designado, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

16.1.1 Os serviços prestados e os produtos entregues e aceitos deverão ser faturados no mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e das Ordens de Serviços, para ateste por parte do MP.

16.1.2 Os documentos de cobrança devem estar acompanhados dos relatórios respectivos relacionando: serviços executados, produtos entregues, funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados e resultados alcançados.

16.2 Os serviços prestados no mês de referência serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos para cada categoria de serviço/produto descrita neste Projeto Básico e tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária, a saber:

16.2.1 Serviços Permanentes: valor da soma das horas de cada perfil efetivamente utilizado dentro do mês de referência para a execução dos serviços previstos no subitem 3.1.1., bem como os usados em eventual deslocamento fora do DF.

16.2.2 Produtos: somatório dos valores de cada produto solicitado, desenvolvido entregue e aceito, apresentado na fatura, mensalmente.

16.2.3 Serviços Especializados: os serviços realizados por terceiros e os honorários pertinentes serão pagos à Contratada mediante a entrega dos serviços solicitados e aceitos, dos comprovantes e dos documentos de cobrança (Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) fornecedor(es) subcontratado(s), e Nota Fiscal/Fatura da Contratada com os honorários correspondentes.

16.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato no MP, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.4 Serviços ou produtos que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente e sem conformidade com as especificações das Ordens de Serviço serão excluídos do valor inicialmente apresentado na Nota Fiscal/Fatura, não obstante o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito do MP.

17.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

17.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.5 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

17.6 O MP fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

17.6.1 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

17.8 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse do MP, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao MP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MP ou cobrada judicialmente.

20.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 20.1 é de competência exclusiva da Ministra de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

20.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 20.1, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DA REPACTUAÇÃO

21.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorrida no período, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

21.2 A concessão da repactuação observará a legislação vigente, em especial à Lei nº 8.666/93, as Instruções Normativas da SLTI, o Parecer AGU/JTB 01/2008 e os Acórdãos do Plenário do TCU nº 1.563/2004 e 1.827/2008, no que couber.

21.3 A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO

Planilha de Preços Estimados

ITEM I.1 – SERVIÇOS PERMANENTES – HORA-ATIVIDADE

Serviços prestados no DF:

Serviços prestados no DF:

Perfil	(A) Valor Unitário Hora-Atividade	(B) Estimativa anual de Horas	(C) Valor de Referência (A x B)
Comunicação Sênior 1	253,27	18.640	4.720.952,80
Comunicação Sênior 2	235,98	5.380	1.269.572,40
Comunicação Plena 1	157,52	5.380	847.457,60
Comunicação Plena 2	156,53	5.380	842.131,40
Webdesign	128,62	2.690	345.987,80
(D) SUB-TOTAL (soma dos valores de referência) = R\$ 8.026.102,00			

Serviços prestados com deslocamento:

Perfil	(E) Para outro Estado da Federação: Valor Unitário Hora- Atividade	(F) Para outro país: Valor Unitário Hora- Atividade	(G) Soma dos valores unitários (E+F)	(H) Estimativa anual de horas de viagens para cada tipo de profissional	(I) Valor de referência (G X H)
Comunicação Sênior 1	262,61	420,47	683,08	720	491.817,60
(I) SUB-TOTAL (soma dos valores de referência) = R\$ 491.817,60					

ITEM I.2 – PRODUTOS – VALOR POR PRODUTO (subitem 3.1.2 do Projeto Básico)

	Produto	(J) Estimativa de Demanda	(K) Valor unitário de cada produto a ser contratado	(L) Valor de Referência (J X K)
1	Planejamento e execução de sondagem de imagem para captar as percepções de profissionais da mídia e formadores de opinião sobre o MP e suas ações. (Avaliação, diagnóstico e proposição de ações).	1	55.275,00	55.275,00
2	Acompanhamento e avaliação diária da exposição do MP e das políticas públicas sob sua coordenação na mídia, com alertas permanentes, conforme descrito nos itens b1, b2, b3 e b4 do item 3.2.1	365	1.848,39	674.662,35
3	Auditoria de imagem: mensuração dos resultados do item anterior, em forma de relatórios analíticos mensais e relatório consolidado anual, com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, classificação de registros, identificação de demandas e oportunidades de comunicação.	7	46.529,17	325.704,19
4	Redes Sociais – Ações interativas (ativas e reativas); monitoramento com alertas permanentes e diagnóstico de imagem nas redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa de menções do MP e em relação a assuntos de interesse. Sistema de prevenção e antecipação de riscos.	270	1.525,64	411.922,80
5	Produção e distribuição de matérias jornalísticas para emissoras de rádio	480	559,17	268.401,60

6	Mapeamento de Riscos e Oportunidades: Diagnósticos e produção de mapas de temas sensíveis e atividades, que possam gerar repercussão negativa e/ou oportunidades de comunicação.	1	62.200,30	62.200,30
7	Elaboração de estratégias e procedimentos para gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital, que possa afetar a imagem do MP/Governo Federal.	2	102.544,37	205.088,74
8	Redação, edição e revisão de textos de posicionamento a respeito de temas estratégicos de governo.	20	325,83	6.516,60
9	Planejamento e desenvolvimento de teleconferências e outras modalidades de eventos com transmissão via Internet.	3	32.119,00	96.357,00
10	Realização de <i>media training</i> de dirigentes e porta-vozes do MP para contatos com a imprensa. (Com exercícios práticos, simulação de entrevistas, avaliação de postura e análise de performance).	3	47.145,55	141.436,65
11	Produção de mapa especializado sobre a mídia (blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, emissoras de TV e Rádio), com monitoramento retroativo e identificação do tratamento editorial dado por veículo/jornalista sobre um tema definido.	6	30.967,95	185.807,70
(M) SUB-TOTAL (soma dos valores de referência) = R\$ 2.433.372,93				

Características de cada produto:

- **Item 1:** Valor por pacote de até 30 entrevistas
- **Item 2:** Valor referente a cada dia de boletins e alertas respectivos
- **Item 3:** Valor por cada produto bimestral e pelo anual consolidado
- **Item 4:** Valor relativo a até 60 ações interativas e até 300 análises diárias
- **Item 5:** Valor por produto
- **Item 6:** Valor por produto
- **Item 7:** Valor por produto
- **Item 8:** Valor por lauda
- **Item 9:** Valor por evento
- **Item 10:** Valor por evento (turmas de até 4 participantes, com carga horária de 6 horas)
- **Item 11:** Valor por pacote (01 tema pesquisado, durante 01 mês, em 15 veículos definidos).

ITEM I.3: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – SUBCONTRATAÇÕES – PERCENTUAL DE HONORÁRIOS (subitem 3.1.3 do Projeto Básico)

Discriminação	(N) Verba Estimada (25% de D+I+M)	(O) Percentual de Honorário (Em %)	(P) Valor da Taxa de Administração (N X O)	(Q) SUB-TOTAL (N + P)
Subcontratações	2.737.823,13	16,66%	456.121,33	3.193.944,46
(Q) SUB-TOTAL = R\$ 3.193.944,46				

ITEM I.4 - VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (D+I+M+Q) = R\$ 14.145.236,99
(quatorze milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

ANEXO “B” DO PROJETO BÁSICO BRIEFING

1 - MISSÃO E COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Ministério do Planejamento tem como missão planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública federal, para fortalecer as capacidades do Estado para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão. São competências suas:

- 1) participação na formulação do planejamento estratégico nacional;
- 2) avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;
- 3) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;
- 4) elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;
- 5) viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
- 6) formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;
- 7) coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de administração de recursos da tecnologia da informação e de serviços gerais, bem como das ações de organização e modernização administrativa do Governo Federal;
- 8) formulação de diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais;
- 9) administração patrimonial;
- 10) política e diretrizes para modernização do Estado.

2 – A COMUNICAÇÃO SOCIAL NO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Cada vez mais, dentro do Governo Federal, a comunicação social tem assumido a responsabilidade de fazer comunicação pública, transcendendo a simples construção de identidade positiva do órgão assessorado, que virá por consequência natural, para assumir os preceitos constitucionais de prestar contas à sociedade, com transparência e isenção.

Dentro desse princípio, a comunicação social do MP busca levar a toda a sociedade informações relevantes de interesse público por meio de todos os tipos de mídia.

Desenvolvido de forma integrada e sistêmica, o trabalho da comunicação social permite dar visibilidade às ações que fazem parte das atribuições fundamentais da pasta, para que suas políticas se revertam em favor da população brasileira, aumentando a integração regional, produzindo riquezas, reduzindo as desigualdades e contribuindo para a inclusão social.

Em parceria com as demais Unidades, a área de comunicação social do MP atua para:

- 1) Facilitar o acesso da população brasileira à informação pública;
- 2) Estabelecer Política de Comunicação Social, zelando pela transparência das informações públicas;
- 3) Informar a sociedade brasileira sobre a atuação do **MP**, suas ações e programas;
- 4) Desenvolver Planos de Comunicação anuais, bem como Planos de Comunicação específicos para a divulgação de assuntos de interesse do **MP**;
- 5) Alimentar a imprensa com informações de interesse público, divulgando programas, ações e estratégias do **MP**, reforçando sua imagem institucional;
- 6) Implementar e mensurar os resultados das estratégias e ações propostas nos planos de comunicação;
- 7) Desenvolver produtos de comunicação para os públicos externo e interno da instituição;
- 8) Criar ações que aproximem os gestores do ministério dos órgãos de imprensa para facilitar a divulgação de informações e permitir esclarecimentos necessários sobre temas de interesse da pasta;
- 9) Agendar e acompanhar entrevistas exclusivas ou coletivas;
- 10) Criar banco de pautas especiais que possam ser úteis para a imprensa;
- 11) Acompanhar os trabalhos de todas as equipes do MP para realizar reportagens para o site, avisos de pauta, releases;
- 12) Acompanhar os gestores e técnicos da instituição em viagens a trabalho, redigindo briefings, agendando e acompanhando entrevistas;
- 13) Informar e esclarecer a imprensa sobre políticas públicas desenvolvidas pela instituição, elaborando, quando necessário, press releases e press kits especiais;
- 14) Desenvolver ações na área de assessoria de imprensa e relações públicas que contribuam para potencializar campanhas que visem despertar o interesse pelas políticas públicas a cargo do MP;
- 15) Produzir relatórios de análise de mídia;
- 16) Monitorar e desenvolver estratégias de atuação nas redes sociais;
- 17) Desenvolver outras ações próprias da área de comunicação social sempre que demandada pelos gestores do MP.

3 – O PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Especificamente para esta concorrência, para que as empresas participantes desenvolvam suas propostas técnicas e sejam avaliadas por isso, destacamos o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento dentre as políticas públicas desenvolvidas pelo MP.

O PAC foi uma resposta do Governo Federal ao cenário econômico favorável que, em 2006, reunia indicadores positivos da economia brasileira aliada a um ciclo contínuo de crescimento mundial. Ao lançar o PAC, em janeiro de 2007, o Governo Federal assumiu o compromisso de aplicar em quatro anos investimentos em infraestrutura, nas áreas de transporte, energia, saneamento, habitação e recursos hídricos.

Pelo PAC 1, no período de 2007 a 2010, foram executados R\$ 619 bilhões, o equivalente a 94,1% do previsto até 2010. Já as ações concluídas equivalem a 82% do previsto até 2010. Os

investimentos públicos passaram de 1,66% do PIB em 2006 para 3,27% do PIB nos doze meses encerrados em outubro de 2010.

• **Ações concluídas até dez/10:**

Rodovias: 6.377 km de obras concluídas; 53.585 km de manutenção contratada, 45.118 km sinalizados.

Ferrovias: 909 km de ferrovias.

Aeroportos: 12 empreendimentos em 10 aeroportos.

Portos: 14 empreendimentos.

Terminais hidroviários: 10 terminais hidroviários.

• **Investimentos em energia**

Geração: 10.851 MW novos; transmissão: 9.139 km de linhas.

Gasodutos: 3.776 km; refino de petróleo: 16 empreendimentos.

• **Empreendimentos sociais e urbanos**

Metrô: três empreendimentos.

Abastecimento de água: 23 empreendimentos (barragens, sistemas de tratamento, adutoras) e 7.945 cisternas, em 54 municípios.

PAC 2 amplia investimentos e prevê R\$ 989 bilhões até 2014

Como parte importante do desenvolvimento das políticas de desenvolvimento econômico do País, o governo federal lançou a segunda fase do PAC, anunciada em março de 2010. Além de manter as prioridades do PAC 1 incorporou novos desafios, com prioridade para a melhoria da qualidade de vida nas cidades e no avanço de políticas sociais.

Em dois anos e meio, a execução da segunda fase do PAC 2, com obras de infraestrutura, novas moradias e geração de emprego injetou R\$ xxxx bilhões na economia do país.

Nessa etapa as ações foram divididas em seis eixos:

Transportes - Previstos R\$ 104,5 bilhões e mais R\$ 4,5 bilhões pós 2014, para a expansão do sistema rodoviário brasileiro, com obras de duplicação e ampliação de rodovias. Também investe na ampliação da malha ferroviária, em aeroportos, portos e hidrovias. Além da aquisição de equipamentos para construção e manutenção das estradas vicinais.

Energia - Estão previstos R\$ 461,6 milhões até 2014 e R\$ 626,9 milhões pós 2014 para garantir segurança no abastecimento com prioridades para energias limpas e renováveis. São investimentos em geração de energia elétrica, transmissão de energia, desenvolver a exploração do petróleo e gás natural. Na área de refino e petroquímica, fertilizantes e gás natural e em combustíveis renováveis.

Cidade Melhor - Estão previstos R\$ 57,1 bilhões para saneamento, prevenção em áreas de risco, mobilidade urbana e pavimentação de vias.

Comunidade Cidadã – São R\$ 23 bilhões previstos para aumentar a cobertura de serviços de saúde (Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento), creches, pré-escolas, quadras esportivas, praças dos esportes e da cultura e postos de polícia comunitária.

Minha Casa, Minha Vida - Previstos R\$ 278,2 bilhões para reduzir o déficit habitacional brasileiro, dinamizando o setor da construção civil gerando trabalho e renda. Esse eixo promove o acesso à moradia por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, ações de Urbanização de assentamentos Precários e o Financiamento Habitacional pelo Sistema de Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Água e Luz para Todos - Estão previstos R\$ 30,6 bilhões para os programas Luz para Todos, Água em Áreas Urbanas e Recursos Hídricos que são ações para garantir acesso e melhoria no abastecimento de água e levar energia elétrica às famílias.

4 – PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Um programa da magnitude do PAC demanda um complexo suporte de comunicação. Primeiramente, no que concerne à organização e divulgação das inúmeras informações, porque o PAC tem projetos nas áreas social, urbana, econômica, gestão pública, de transporte e energia, entre outras. Em segundo lugar, pelo nível de interesse que o programa desperta na imprensa e na opinião pública. Como o PAC é um programa abrangente, que perpassa todos os órgãos e áreas do Governo Federal, a preocupação do MP no seu gerenciamento também deve ser sistêmica, no sentido de transcender à execução setorial.

Não obstante a amplitude e transversalidade do programa, tanto no leque de ações encampadas quanto no volume de recursos direcionados e principalmente quanto aos evidentes benefícios gerados para a sociedade, não é incomum a abordagem do PAC com viés negativo. São reportagens distorcidas sobre andamento de obras, ritmo de execução orçamentária e financeira e abordagens relacionadas a liberações/licenciamento de obras, tudo passando versões até contraditórias de inaptidão, inércia, desvios de conduta em processos, morosidade, açodamento, equívocos em linhas adotadas, dentre outras questões que, ao final, vão influenciar a opinião pública e a sociedade brasileira, beneficiária final das ações do PAC. Uma pequena amostra de cobertura da imprensa corrobora essas afirmações, pelos exemplos a seguir:

“Apenas 0,1% do PAC foi pago no primeiro trimestre”, O Estado de S. Paulo - 3/4/2011;

“PAC concluiu apenas 4% das obras de saneamento, diz estudo do setor”, O Globo - 7/4/2011;

“Relatora da ONU vê remoção forçada de comunidades para Copa e PAC”, O Estado de S. Paulo - 5/4/2011;

“Maior parte de pagamentos do PAC 2 são restos a pagar ”, Agência Estado – 26/7/2012;

“PAC 2 conclui menos de um terço do valor previsto em obras”, Portal Terra - 26/7/2012;

“A crise da gerência da crise”, O Estado de São Paulo – 27/7/2012;

“TCU constata erros e superfaturamento em estradas com projetos executivos”, Valor Econômico – 4/7/2012.

“A um ano e meio do fim, PAC concluiu pouco mais de 50% dos investimentos”, Portal Terra – 07.06.2013

Ora, o andamento e desenvolvimento do Programa transcorrem normalmente, o Governo Federal tem conseguido cumprir os cronogramas de etapas, dentro da observância estrita de

regras legais. No entanto, não é esta a percepção da sociedade e concorre fortemente para isso a editorialização predominante na cobertura jornalística, preocupada em fixar uma abordagem negativa.

Daí, a urgente necessidade de estabelecermos estratégias de atuação junto à mídia, para municiar fartamente a imprensa com as informações reais, estabelecendo, assim, o contraponto necessário à quebra de resistências e ao alcance de aliados na guerra pela boa comunicação/informação pública.

5 - OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A empresa deve:

- a) contribuir para o fortalecimento da imagem dos programas, ações e políticas do MP junto à sociedade e a públicos de interesse, por meio de estratégias de comunicação proativas e dinâmicas, que contemplem também a presença efetiva no ambiente Web;
- b) ampliar a cobertura jornalística positiva do Ministério, principalmente em relação ao PAC, por meio de relacionamento eficaz com a imprensa, com estratégias de antecipação e gerenciamento de situações de crises que possam afetar a imagem do MP;
- c) agregar transparência e eficiência à comunicação do MP no atendimento à imprensa, na produção de conteúdo, auditoria de imagem, relacionamento com os públicos de interesse e com a população em geral e nas demais atividades inerentes à área de comunicação social;
- d) reforçar a orientação da comunicação do MP como voltada para o interesse público, de prestação de contas e de promoção da cidadania e dos direitos, conforme preconiza a constituição.

6 - OBJETO DA DEMANDA

A partir desse contexto, requer-se das empresas licitantes a apresentação de soluções de comunicação.

Cada empresa participante, com base nessas informações e em pesquisas próprias, deve, com clareza e concisão:

- 1) Elaborar Plano de Comunicação que atenda, de forma técnica e criativa, o desafio de divulgar adequadamente o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sob gestão do Ministério do Planejamento, com diagnóstico preciso da situação e elaboração de plano estratégico de comunicação. O Plano deverá:
 - 1.1) garantir que dados importantes, como aqueles sobre investimentos e gastos de recursos públicos sejam divulgados de forma transparente;
 - 1.2) descrever e analisar o cenário nacional e identificar em que aspectos o PAC impacta a realidade brasileira (dimensões econômica, política, social). Inserir o MP neste cenário;
 - 1.3) traçar diagnóstico, apontando principais problemas de comunicação a serem enfrentados pelo Plano de Comunicação;
 - 1.4) definir quais serão os públicos-alvo;
 - 1.5) definir estratégias, ações e mensagens-chave para a divulgação das ações do ministério;
 - 1.6) traçar análise de risco e propor ações de prevenção e gestão de possíveis crises;

- 1.7) elaborar ações específicas para as novas mídias e para as redes sociais.
- 2) Demonstrar **Capacidade de Atendimento** ao MP. Detalhar a infraestrutura e equipamentos disponíveis para o atendimento do cliente.
- 3) Relatar trabalhos já executados similares ao objeto do presente Projeto Básico. De forma objetiva e direta, o **Relato de Trabalho** deve indicar como experiências anteriores ajudarão na prestação do serviço licitado.
- 4) Conter a **Análise de Mídia** do MP referente às matérias jornalísticas relativas aos resultados dos balanços quadrimestrais do PAC, publicadas em jornais, revistas, sites nos períodos:
 - de 25.07 a 08.08.2011, relativo à exposição de mídia do 1º balanço (divulgado em 29.07.2011);
 - de 02.03 a 16.03.2012, relativo à exposição de mídia do 3º balanço (divulgado em 07.03.2012);
 - de 07.06 a 21.06.2013, relativo à exposição de mídia do 7º balanço (divulgado 10.06.2013).

ANEXO “C” DO PROJETO BÁSICO

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. PROPOSTAS TÉCNICAS - APRESENTAÇÃO

1.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel A4 timbrado da licitante, fonte arial, corpo 12, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

1.1.1 Identificação da licitante, com data e assinatura por quem de direito.

1.1.2 Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, descritos nas tabelas dos Quesitos 1, 2, 3 e 4 do item 2 deste Anexo, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito.

1.1.3 Os documentos relativos ao Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Relatos de Trabalho e Análise de Mídia deverão constar do Envelope da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos requeridos.

1.2 A licitante apresentará um plano de comunicação, com diagnóstico e soluções específicos para o MP, tendo em vista o disposto no Anexo “B”.

1.3 A licitante apresentará declarações detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição do MP.

1.4 A licitante deverá apresentar 1 (um) relato de *case* de comunicação, devidamente referendado com a assinatura do cliente.

1.5 A licitante deverá apresentar análise sobre a exposição de mídia do MP referente aos resultados dos balanços quadrimestrais do PAC, publicadas em jornais, revistas, sites nos períodos:

- de 25.07 a 08.08.2011, relativo à exposição de mídia do 1º balanço (divulgado em 29.07.2011);

- de 02.03 a 16.03.2012, relativo à exposição de mídia do 3º balanço (divulgado em 07.03.2012);

- de 07.06 a 21.06.2013, relativo à exposição de mídia do 7º balanço (divulgado 10.06.2013).

2. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

2.1 A avaliação será realizada por meio da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos neste Anexo pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

2.2 A pontuação técnica será determinada de acordo com os quesitos previstos neste Anexo.

2.3 Na avaliação técnica e julgamento, será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos, e no mínimo 70% dos pontos de cada quesito.

2.3.1 O patamar mínimo de 70 (setenta) pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

2.4 A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO: até 40 (quarenta) páginas;

O Plano de Comunicação será avaliado mediante a somatória dos subquesitos 1 e 2, respectivamente, Diagnóstico da Situação e Estratégia de Comunicação, a partir dos seguintes critérios:

SUBQUESITO 1: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

Caberá à licitante, no atendimento desse subquesito:

- a) Demonstrar a compreensão do papel institucional do MP, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.
- b) Demonstrar a compreensão do potencial e oportunidades para o MP na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.
- c) Demonstrar capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o plano de comunicação em discussão.
- d) Demonstrar a compreensão da relação do MP com seus diversos públicos-alvo.

SUBQUESITO 2: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Caberá à licitante, no atendimento desse subquesito:

Frente ao diagnóstico realizado, apresentar soluções de comunicação e arquitetura de mobilização dos diferentes atores envolvidos para a maximização da exposição do MP no alcance de seus objetivos nessa fase. O trabalho deverá explicitar e fazer uso do rol de ferramentas da moderna comunicação e de relações públicas.

Serão avaliadas a acuidade na compreensão e a pertinência das soluções propostas a partir dos critérios:

- a) Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica do MP e seus diferenciais em relação aos demais órgãos de governo.
- b) Riqueza e alcance do plano estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados;
- c) Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com o MP.

Quesito 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Subquesito 1	Itens a serem avaliados	Nota atribuída	Classificação
Diagnóstico da situação	Compreensão do papel institucional do MP , sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.	0 a 8 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Compreensão do potencial e oportunidades para o MP na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.	0 a 6 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o plano de comunicação em discussão.	0 a 6 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Compreensão da relação do MP com seus diversos públicos-alvo.	0 a 5 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
Pontuação máxima no subquesito 1		25 pontos	
Subquesito 2	Itens a serem avaliados	Nota atribuída	
Estratégia de Comunicação	Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica do MP e seus diferenciais em relação aos demais órgãos de governo	0 a 10 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Riqueza e alcance do plano estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados	0 a 15 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com o MP	0 a 10 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
Pontuação máxima no Subquesito 2		35 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 1		60 PONTOS	

QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: até 30 (trinta) páginas;

Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada.

As licitantes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição do MP.

A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais no território nacional.

Quesito 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída	Classificação
Capacidade de Atendimento	Metodologia e estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do MP	0 a 10 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2		10 PONTOS	

Quesito 3 - RELATO DE TRABALHO: Até 10 (dez) páginas;

Será avaliado 1 (um) relato de campanha de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizado para cliente, pessoa física ou jurídica, devidamente referendado com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

- a) Será avaliada a validade do referendo dado pelo cliente ou responsável à época. A CEL poderá realizar diligência para checagem dos documentos apresentados.
- b) Será avaliada a lógica da exposição do trabalho apresentado.
- c) Será avaliada a consistência entre a causa e o efeito das ações apresentadas.
- d) Será avaliada a relevância dos resultados apresentados.

QUESITO 3: RELATO DE TRABALHO			
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída	Classificação
	Lógica da exposição	0 a 3 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	0 a 3 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
	Relevância dos resultados apresentados.	0 a 4 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 3		10 PONTOS	

Quesito 4 - ANÁLISE EDITORIAL E AUDITORIA DE IMAGEM (Análise de Mídia):
Até 40 (quarenta) páginas.

A análise da cobertura jornalística compreenderá os seguintes períodos:

- de 25.07 a 08.08.2011, relativo à exposição de mídia do 1º balanço do PAC (divulgado em 29.07.2011);
- de 02.03 a 16.03.2012, relativo à exposição de mídia do 3º balanço do PAC (divulgado em 07.03.2012);
- de 07.06 a 21.06.2013, relativo à exposição de mídia do 7º balanço do PAC (divulgado 10.06.2013).

Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

QUESITO 4: ANÁLISE EDITORIAL E AUDITORIA DE IMAGEM (Análise de Mídia)			
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída	
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados e sua análise, identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado. Clareza e lógica da exposição.	0 a 20 pontos	- satisfaz c/excelência - satisfaz plenamente - satisfaz parcialmente (+50%) - satisfaz parcialmente (-50%) - não satisfaz
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 4		20 PONTOS	

2.5. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados no subitem anterior e será denominada **PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

2.5.1 Será desclassificada a proposta que:

2.5.1.1 Não atender às exigências do Projeto Básico.

2.5.1.2 Não alcançar, no total, 70 pontos em Pontuação Técnica, com no mínimo 70% dos pontos de cada quesito.

2.5.1.3 Obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

2.6. Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a CEL fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame por 100, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, conforme fórmula abaixo:

$$IT = PT/100$$

em que: IT = Índice Técnico e PT = Pontuação Técnica da proposta em exame

3. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica apresentada será constituída de 4 (quatro) quesitos e deverá atender às exigências do projeto básico, sob pena de desclassificação.

3.2. Máximo de Páginas por parâmetro:

Quesito 1 – Plano de Comunicação: **até 40 (quarenta) páginas.**

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: **até 40 (quarenta) páginas.**

Quesito 3 – Relatos de Trabalho: **até 10 (dez) páginas para cada relato.**

Quesito 4 – Análise de Mídia: **até 40 (quarenta) páginas.**

3.3 A análise editorial deverá selecionar publicações nacionais, jornais, revistas e material publicado por agências de notícia, sites de notícia, blogs, redes sociais que sejam consideradas relevantes para o MP.

3.4 O MP não fornecerá o clipping para as análises.

4 ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes deste Projeto Básico e Anexos.

4.2. A proposta deverá conter planilha orçamentária sujeita a valoração, a ser preenchida de acordo com o modelo fixado no Anexo III do Edital.

4.3. Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e outros fatores, inclusive lucro, que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta concorrência.

4.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista no Projeto Básico.

5 PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO

5.1. Para calcular o ÍNDICE DE PREÇOS (IP) da proposta, a CEL fará a divisão do menor preço proposto no item 4 do Anexo III do Edital (MPG) pelas empresas classificadas tecnicamente pelo preço proposto no item 4 do Anexo III da empresa avaliada (PPA), utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, conforme fórmula abaixo:

$$IP = MPG/PPA$$

em que: IP = Índice de Preços, MPG = Menor Preço Global proposto pelas empresas classificadas tecnicamente e PPA = Preço da Proposta Analisada.

6 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 60% a TÉCNICA (IT) e 40% a PREÇO (IP), observadas as regras estabelecidas neste Projeto Básico, conforme fórmula abaixo:

$$NF = [(IT \times 60) + (IP \times 40)]$$

6.2. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

6.3 A classificação final das propostas será feita pela CEL, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

6.4 Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no art. 45, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO D DO PROJETO BÁSICO

FORMULÁRIO DE ORDEM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas, para o MP				
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO				
IDENTIFICAÇÃO				
O.S. N.º	DATA – HORA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS (definição e especificações)				
VOLUME (conforme métrica definida)				
CRONOGRAMA (inclusive tarefas significativas e prazos)				
CUSTOS (inclusive memória de cálculo)				
SOLICITANTE RESPONSÁVEL (inclusive avaliação de qualidade e ateste)				
NOME	ÓRGÃO / UNIDADE	SALA	FONE	RAMAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇO				
OBSERVAÇÕES				

ENTREGA DE SERVIÇO			
ACEITE			
AVALIAÇÃO		DATA - HORA	VISTO
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme regulamentação constante da Lei 8666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa 02/2010, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo MP, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa)
CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2013.

(nome/assinatura e número da identidade do declarante)

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de
setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito)
anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza,
para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos,
ressalvado na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (vide art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição Federal).

Cidade - UF, de de 2013.

(nome/assinatura e número da identidade do declarante)

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.2.2.5 do Edital da Concorrência 02/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2013.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 5.1.1 do Edital da Concorrência nº 02/2013, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
A/C: Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
PROCESSO Nº 03000.003160/2013-21

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação, compreendendo: a) Apoio na elaboração e execução de planejamento estratégico de comunicação integrada, consultoria e assessoria de imprensa, incluindo análise editorial e auditoria de imagem, gerenciamento de crises, elaboração de diagnóstico, produção e divulgação de conteúdo nas diversas mídias e monitoramento das ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, com elaboração de relatórios de avaliação; b) Auxílio no planejamento, concepção, desenvolvimento de conteúdo, implementação, manutenção, atualização e execução de ações de comunicação e projetos editoriais nos meios eletrônicos tradicionais e nas novas mídias, impressos, digitais, redes sociais e plataformas móveis celulares; c) Suporte no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações de relações públicas, conforme especificações constantes do Edital da Concorrência nº 02/2013 acima citada e de seus anexos.

ITEM I.1 – SERVIÇOS PERMANENTES – HORA-ATIVIDADE (Subitem 3.1.1 do Projeto Básico)

Serviços prestados no DF:

Perfil	(A) Valor Unitário Hora-Atividade	(B) Estimativa anual de Horas	(C) Valor (A x B)
Comunicação Sênior 1			
Comunicação Sênior 2			
Comunicação Plena 1			
Comunicação Plena 2			
Webdesign			
(D) SUB-TOTAL (soma dos valores) =			

Serviços prestados com deslocamento:

Perfil	(E) Para outro Estado da Federação: Valor Unitário Hora-Atividade	(F) Para outro país: Valor Unitário Hora-Atividade	(G) Soma dos valores unitários (E+F)	(H) Estimativa anual de horas de viagens para cada tipo de profissional	(I) Valor (G X H)
Comunicação Sênior 1					
(I) SUB-TOTAL (soma dos valores) = R\$					

ITEM I.2 – PRODUTOS – VALOR POR PRODUTO (subitem 3.1.2 do Projeto Básico)

	Produto	(J) Estimativa de Demanda	(K) Valor unitário de cada produto a ser contratado	(L) Valor (J X K)
1	Planejamento e execução de sondagem de imagem para captar as percepções de profissionais da mídia e formadores de opinião sobre o MP e suas ações. (Avaliação, diagnóstico e proposição de ações).	1		
2	Acompanhamento e avaliação diária da exposição do MP e das políticas públicas sob sua coordenação na mídia, com alertas permanentes, conforme descrito nos itens b1, b2, b3 e b4 do item 3.2.1	365		
3	Auditoria de imagem: mensuração dos resultados do item anterior, em forma de relatórios analíticos mensais e relatório consolidado anual, com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, classificação de registros, identificação de demandas e oportunidades de comunicação.	7		
4	Redes Sociais – Ações interativas (ativas e reativas); monitoramento com alertas permanentes e diagnóstico de imagem nas redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa de menções do MP e em relação a assuntos de interesse. Sistema de prevenção e antecipação de riscos.	270		
5	Produção e distribuição de matérias jornalísticas para emissoras de rádio	480		
6	Mapeamento de Riscos e Oportunidades: Diagnósticos e produção de mapas de temas sensíveis e atividades, que possam gerar repercussão negativa e/ou oportunidades de comunicação.	1		
7	Elaboração de estratégias e procedimentos para gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital, que possa afetar a imagem do MP/Governo Federal.	2		
8	Redação, edição e revisão de textos de posicionamento a respeito de temas estratégicos de governo.	20		
9	Planejamento e desenvolvimento de teleconferências e outras modalidades de eventos com transmissão via Internet.	3		
10	Realização de <i>media training</i> de dirigentes e porta-vozes do MP para contatos com a imprensa. (Com exercícios práticos, simulação de entrevistas, avaliação de postura e análise de performance).	3		
11	Produção de mapa especializado sobre a mídia (blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, emissoras de TV e Rádio), com monitoramento retroativo e identificação do tratamento editorial dado por veículo/jornalista sobre um tema definido.	6		
(M) SUB-TOTAL (soma dos valores) = R\$				

Características de cada produto:

- **Item 1:** Valor por pacote de até 30 entrevistas
- **Item 2:** Valor referente a cada dia de boletins e alertas respectivos
- **Item 3:** Valor por cada produto bimestral e pelo anual consolidado
- **Item 4:** Valor relativo a até 60 ações interativas e até 300 análises diárias
- **Item 5:** Valor por produto
- **Item 6:** Valor por produto
- **Item 7:** Valor por produto
- **Item 8:** Valor por lauda
- **Item 9:** Valor por evento
- **Item 10:** Valor por evento (turmas de até 4 participantes, com carga horária de 6 horas)
- **Item 11:** Valor por pacote (01 tema pesquisado, durante 01 mês, em 15 veículos definidos).

ITEM I.3: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – SUBCONTRATAÇÕES – PERCENTUAL DE HONORÁRIOS (subitem 3.1.3 do Projeto Básico)

Discriminação	(N) Verba Estimada (25% de D+I+M)	(O) Percentual de Honorário (Em %)	(P) Valor da Taxa de Administração (N X O)	(Q) SUB-TOTAL (N + P)
Subcontratações				
(Q) SUB-TOTAL = R\$				

ITEM I.4 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (D+I+M+Q) = R\$

Declaramos que no preços proposto, estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos envolvidos na execução do serviço, tais como: tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta; quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material - inclusive de consumo -, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, visando o perfeito cumprimento do objeto deste edital e projeto básico.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura da Concorrência. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:**

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função _____

RG: _____

Órgão Expedido: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(número do CPF e Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2013
PROCESSO N.º 03000.003160/2013-21

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA -----**

-----.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração, consoante delegação de competência conferida pela Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 451, de 11 de maio de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03000.003160/2013-21, referente à Concorrência nº 02/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nº 6555, de 08 de outubro de 2008, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, demais legislações correlatas e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços complementares de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação, compreendendo: a) Apoio na elaboração e execução de planejamento estratégico de comunicação integrada, consultoria e assessoria de imprensa, incluindo análise editorial e auditoria de imagem, gerenciamento de

crises, elaboração de diagnóstico, produção e divulgação de conteúdo nas diversas mídias e monitoramento das ações da Contratante, com elaboração de relatórios de avaliação; b) Auxílio no planejamento, concepção, desenvolvimento de conteúdo, implementação, manutenção, atualização e execução de ações de comunicação e projetos editoriais nos meios eletrônicos tradicionais e nas novas mídias, impressos, digitais, redes sociais e plataformas móveis celulares; c) Suporte no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações de relações públicas, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 02/2013, com seus Anexos, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS

1. Serviços Permanentes de Comunicação:

- a) Identificação de oportunidades e ameaças, forças e fraquezas das políticas, programas e ações da pasta (matriz swot);
- b) Identificação dos stakeholders e definição das mensagens-chave de comunicação;
- c) Realização de media advocacy junto às áreas de opinião dos veículos de imprensa;
- d) Assessoramento para autoridades que atuarão como porta-vozes, a cada tema, antes de exposições midiáticas;
- e) Planejamento de comunicação digital, gestão de presença on line e inteligência digital;
- f) Gestão estratégica de conteúdo para plataformas de comunicação on line com utilização de web series, webdoc, podcasts, etc.;
- g) Interlocução com jornalistas especializados, blogueiros influentes e outros formadores de opinião;
- h) Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação da Contratante;
- i) Gestão estratégica de conteúdo para serem oferecidos a veículos de comunicação;
- j) Acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos, tais como jornais, folders, informativos, periódicos;
- k) Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião – do Brasil e do exterior – a locais de interesse da Contratante, para divulgação de seus programas e eventos;
- l) Planejamento e organização de entrevistas exclusivas e coletivas de imprensa;
- m) Execução de ações de comunicação institucional da Contratante e de seus programas e ações;
- n) Avaliação e acompanhamento dos programas e ações da Contratante do ponto de vista de comunicação, identificando impacto sobre stakeholders, propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessário;

- o) Produção, divulgação e manutenção atualizada de banco de pautas para a imprensa;
- p) Realização de reuniões com autoridades e stakeholders, tais como workshops, seminários, congressos, feiras, coletivas de imprensa, cafés da manhã, almoços, jantares;
- q) Realizar ações de benchmark com os stakeholders da Contratante, com vistas à otimização das atividades.

2. Produtos – Para execução das atividades, será necessário o desenvolvimento de serviços diferenciados, aqui denominados PRODUTOS, cujo desenvolvimento é de responsabilidade da Contratada, e que serão objeto de detalhamento, na Ordem de Serviço, quando da sua encomenda por parte da Contratante:

a) Planejamento e execução de sondagem de imagem para captar as percepções de profissionais da mídia e formadores de opinião sobre a Contratante e suas ações. (Avaliação, diagnóstico e proposição de ações);

b) Acompanhamento e análise da exposição diária da Contratante e das políticas públicas sob sua coordenação na mídia, com alertas permanentes, seguindo critério da Contratante, tendo como base os segmentos:

b.1) Veículos de mídia impressa nacional / regional (boletins diários até as 07h30min horas), sendo:

UF	MUNICÍPIO	VEÍCULO
RJ	Rio de Janeiro	O GLOBO
RJ	Rio de Janeiro	O DIA
RJ	Rio de Janeiro	EXTRA
SP	São Paulo	FOLHA DE SÃO PAULO
SP	São Paulo	O ESTADO DE SÃO PAULO
SP	São Paulo	BRASIL ECONÔMICO
SP	São Paulo	VALOR ECONÔMICO
SP	São Paulo	AGORA SÃO PAULO
SP	São Paulo	DIARIO DO GRANDE ABC
SP	São Paulo	ÉPOCA
SP	São Paulo	VEJA
SP	São Paulo	ISTO É
SP	São Paulo	ISTO É DINHEIRO
SP	São Paulo	EXAME
SP	São Paulo	CARTA CAPITAL
DF	Brasília	CORREIO BRAZILIENSE
AL	Maceió	GAZETA DE ALAGOAS
AP	Macapá	JORNAL DO DIA
AM	Manaus	A CRÍTICA
BA	Salvador	A TARDE
CE	Fortaleza	O POVO
ES	Vitória	A TRIBUNA
GO	Goiânia	O POPULAR
MA	São Luís	O ESTADO DO MARANHÃO

MT	Cuiabá	FOLHA DO ESTADO
MS	Campo Grande	JORNAL POPULAR
MG	Belo Horizonte	ESTADO DE MINAS
PR	Curitiba	GAZETA DO POVO
PB	João Pessoa	JORNAL DA PARAÍBA
PA	Belém	O LIBERAL
PE	Recife	JORNAL DO COMMERCIO
PI	Teresina	DIÁRIO DO POVO
RN	Natal	TRIBUNA DO NORTE
RS	Porto Alegre	ZERO HORA
RO	Porto Velho	FOLHA DE RONDÔNIA
RR	Boa Vista	JORNAL RORAIMA HOJE
SC	Florianópolis	DIÁRIO CATARINENSE
SE	Aracaju	JORNAL CIFORM
TO	Palmas	O GIRASSOL

b.2) Portais de notícias na internet, com alertas em tempo real, com 2 boletins consolidados diários: até às 11h30min e até às 16h30min (principais: G1, Globo Online, CorreioWeb, IG, Terra, Agência Estado, Folha Online, Clic RBS, Agência Brasil, Uol, R7, Reuters, Bloomberg, Broadcast).

b.3) Monitoramento diário de veículos radiofônicos nacionais/regionais: CBN (nacional), Eldorado (nacional), Band News (nacional), Gaúcha (RS), Itatiaia (MG), Jovem Pan (SP) e Rádio Nacional.

b.4) Monitoramento diário de emissoras de TV nacionais, abertas e via cabo: Rede Globo, Bandeirantes, SBT, Record, Globonews, Rede TV, CNT, TV NBR, TV Brasil, TV Câmara, TV Senado, TV Cultura, TV Justiça, Canal Rural, Band News, Record news, TV Futura, TV Gazeta, Bloomberg.

c) Auditoria de imagem: mensuração dos resultados do item anterior, em forma de relatórios analíticos mensais e relatório consolidado anual, com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, classificação de registros, identificação de demandas e oportunidades de comunicação;

d) Redes Sociais – ações interativas (ativas e reativas); monitoramento com alertas permanentes e diagnóstico de imagem nas redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa de menções da Contratante e em relação a assuntos de interesse. Sistema de prevenção e antecipação de riscos;

e) Produção e distribuição de matérias jornalísticas para emissoras de rádio;

f) Mapeamento de Riscos e Oportunidades: Diagnósticos e produção de mapas de temas sensíveis e atividades, que possam gerar repercussão negativa e/ou oportunidades de comunicação;

g) Elaboração de estratégias e procedimentos para gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital, que possa afetar a imagem da Contratante/Governo Federal;

h) Redação, edição e revisão de textos de posicionamento a respeito de temas estratégicos de governo;

i) Planejamento e desenvolvimento de teleconferências e outras modalidades de eventos com transmissão via Internet;

j) Realização de media training de dirigentes e porta-vozes da Contratante para contatos com a imprensa (Com exercícios práticos, simulação de entrevistas, avaliação de postura e análise de performance);

k) Produção de mapa especializado sobre a mídia (blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, emissoras de TV e Rádio), com monitoramento retroativo e identificação do tratamento editorial dado por veículo/jornalista sobre um tema definido.

3. Serviços especializados de Comunicação – Subcontratações - Para complementar, apoiar e/ou auxiliar na execução das atividades, poderá ser necessária a subcontratação de serviços especializados, prestados por terceiros, cuja solicitação será objeto de detalhamento quando da sua proposição por parte da Contratante, dentro das seguintes especificações:

a) Captação, edição e tratamento de imagem (em vídeo e fotos) e narração, para publicação na Web e distribuição a veículos de comunicação, de atividades de representantes da Contrante e também de projetos, obras e ações governamentais sob coordenação da Contratante;

b) Produção de vídeos temáticos, incluindo elaboração de roteiro, captação, aquisição de imagens, story-board, elaboração de textos e locução, elaboração de trilha sonora, locações e edição;

c) Conteúdo, editoração, produção gráfica e acompanhamento de Informativos, Boletins, Cartilhas, Relatórios e Newsletters impressas e eletrônicas;

d) Contratação e coordenação de pesquisas de opinião para avaliação da percepção de diferentes públicos sobre a imagem da Contratante e de suas ações e programas, bem como análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação;

e) Concepção, desenvolvimento, implementação e manutenção de ações de comunicação em ambiente digital;

f) Contratação de intérpretes para acompanhamento de autoridades em compromissos em que se faça necessário esse tipo de intervenção.

3.1. Nas hipóteses de subcontratação de terceiros, a Contratada fará jus a honorários a serem fixados em proposta, incidentes sobre o valor cobrado pelo terceiro, decorrentes de sua efetiva atuação e responsabilidade pela qualidade e fiscalização do serviço/produto subcontratado.

3.2 Não poderão ser subcontratados os serviços previstos no subitem 3.1, de responsabilidade da Contratada, e no subitem 3.2, exceto aqueles descritos em b.1, b.2, b.3 e b.4, e na letra “e” do mesmo.

3.3 Os serviços passíveis de subcontratação deverão ser discriminados, analisados e aprovados pela Contratante com base na apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, os quais serão apreciados pela Contratante quanto à adequação aos preços de mercado, a fim de se averiguar a veracidade, a razoabilidade e a economicidade das propostas apresentadas pela Contratada.

3.4 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) possuir regularidade fiscal comprovada, como descrito no edital de licitação da Concorrência nº 02/2013 para a Contratada.

3.5 Na impossibilidade de apresentação de 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, a qual será apreciada pela Contratante.

3.6 As subcontratações não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato.

3.7 A forma de remuneração destes serviços se dará por meio da incidência de um valor percentual a título de Taxa de Administração destinada a cobrir as despesas com prospecção de mercado, remuneração da estrutura gerencial e eventuais custos decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Para a boa consecução dos serviços objeto do item 1, da Cláusula Terceira, deste Contrato e aferição e alcance dos resultados esperados, serão exigidos parâmetros de qualidade dos profissionais a serem utilizados pela Contratada, conforme a seguir descrito, sendo que é de inteira responsabilidade da Contratada a quantificação dos profissionais de que deve dispor para a efetiva prestação dos serviços e o perfeito cumprimento das obrigações previstas. Dentre esses parâmetros, a exigência temporal de experiência mínima é adotada como um fator adicional de agregação de valor na qualidade desses tipos de perfis profissionais.

Serviço/Atividade	Experiência Mínima
Comunicação Sênior 1	7 anos
Comunicação Sênior 2	5 anos
Comunicação Plena 1	5 anos
Comunicação Plena 2	5 anos
Webdesign	5 anos

2 Competência, capacidade e experiência de cada perfil a ser disponibilizado:

2.1 **Comunicação Sênior 1:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 7 anos de atuação em assessorias de comunicação, agências, empresas ou veículos de comunicação. Perfil de coordenação de equipes e de atividades de comunicação em diferentes mídias e publicações. Experiência em análise de noticiário, redação e edição de textos, discursos e artigos e execução de ações de comunicação integrada em grau de maior complexidade.

2.2 **Comunicação Sênior 2:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de atuação na área de comunicação social. Com experiência em estudos e elaboração de projetos de comunicação, em redação e edição de textos, em planejamento, concepção, organização e gerenciamento de eventos promocionais de grande porte no setor público e na implantação de ações de comunicação. Com perfil para coordenar equipes e para desempenhar atividades de coordenação e execução de trabalhos de relações públicas, de publicidade, de comunicação institucional e relacionamento com o cliente.

2.3 **Comunicação Plena 1:** a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de atuação na área de comunicação social. Deve ter boa redação, experiência em cobertura jornalística e bons conhecimentos sobre as atividades de atendimento.

2.4 Comunicação Plena 2: a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de atuação na área de comunicação social, com experiência em gerenciamento de processos e projetos ou em produção na área de comunicação social.

2.5 Webdesign: a atividade deve ser exercida por profissional com o mínimo de 5 anos de experiência na área. Deve ter domínio em: softwares de animação, edição digital de fotos, vídeos e áudio; desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais; domínio das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios; experiência com padrões visuais, acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet. Deve ter conhecimentos de softwares e ferramentas disponíveis para atuação nas mídias sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DESLOCAMENTOS

1 A prestação dos serviços descritos no item 1 da Cláusula Terceira se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação, conforme especificado na O.S. inicial do contrato, que poderá ser alterada durante a vigência do mesmo.

2 A critério da Contratante e mediante solicitação por O.S. específica, poderá eventualmente ocorrer deslocamento de profissionais da equipe responsável pela execução das atividades previstas no item 1 da Cláusula Terceira para executarem serviços em outros Estados da federação ou em outros países. Nessa hipótese, a Contratada proverá os meios de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais técnicos designados para viajar, sendo que estes custos já estão embutidos na planilha relativa aos Serviços prestados com deslocamento, constante da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

2.1 As despesas daí decorrentes serão pagas pela Contratante da mesma forma como as despesas permanentes, segundo a tabela própria da proposta de preços, que faz parte integrante deste Contrato, mediante comprovação da viagem de cada profissional destacado, conforme descrito na O.S. respectiva, acompanhada de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados.

3 A quantidade de deslocamentos está estimada no equivalente a 30 dias por ano, tanto interestadual quanto internacional, sendo que se considera como de efetivo trabalho desde o momento de embarque na ida até o momento de embarque na volta, cabendo ao responsável pelo gerenciamento técnico do contrato analisar caso a caso, definindo e justificando a necessidade do deslocamento de cada profissional, mediante a emissão de O.S. própria, que incluirá data e hora de início e de término da prestação do serviço.

4 A prestação dos serviços denominados PRODUTOS, previstos no item 2, da Cláusula Terceira, se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

1. Todos os recursos logísticos e técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

a) Para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante, este proverá os recursos logísticos e técnicos necessários à execução dos serviços a serem demandados,

ficando por conta da Contratada outros recursos que ela julgue necessários ao melhor atendimento ao serviço demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente da Contratante, e de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da Contratante.

2. A Contratante poderá solicitar da Contratada a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive, para atender a realização de programas institucionais.

3. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a Contratada deverá manter à disposição da Contratante equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins da Contratante, em sua Sede, equipe esta que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto neste Contrato, a ser definida na primeira O.S.

4. A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe, desde que todos os profissionais possuam os requisitos definidos neste Contrato.

5. Além da equipe técnica mínima prevista, a Contratada deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.1 O especificado no item acima diz respeito a:

- a) gerenciamento de contrato;
- b) gerenciamento, treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente;
- c) controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- d) gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- e) gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na Contratante para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;
- f) gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse do mesmo em caso de substituição.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços permanentes, descritos no item 1, e os produtos, descritos no item 2, ambos da Cláusula Terceira, serão executados de acordo com a circunstância ou conveniência da imprescindibilidade de intervenção para alcance dos objetivos previstos neste Contrato e serão demandados pela Contratante por meio de instrumento específico de relacionamento e controle das etapas por meio de Ordem de Serviço – OS, e conterà os parâmetros mínimos:

Parâmetros de demanda:

- a) Definição e especificação dos serviços/produtos a serem realizados;
- b) Aprovação da demanda pela Contratante.

Parâmetros de controle:

- a) Atividades a serem desenvolvidas;
- b) Perfis a serem alocados na execução dos serviços;
- c) Custos parciais e totais;
- d) Cronograma de realização dos serviços, incluídas as tarefas e respectivos prazos;
- e) Resultados ou produtos solicitados e realizados/entregues;
- f) Avaliação dos resultados;
- g) Identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados.

2. Os serviços especializados descritos no item 3 da Cláusula Terceira, passíveis de subcontratação, serão objeto de demanda específica, por meio de Ordem de Serviço, contendo o detalhamento necessário para que a Contratada busque junto ao mercado as propostas para atendimento da necessidade da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciados.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a Contratante.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
- f) Emitir, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- g) Para os serviços que forem realizados nas dependências da Contratante, disponibilizar e proporcionar à Contratada as instalações e os meios e equipamentos essenciais e necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.
- i) Realizar a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do

Contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

j) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela Contratada.

k) Efetuar os pagamentos referentes aos serviços em deslocamento, dentro do país ou no exterior, decorrentes das atividades previstas no item 2 da Cláusula Quinta, deste Contrato.

l) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Décima Terceira, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Contrato. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita no momento da disponibilização de cada profissional que vier a ser designado para atender a demanda, por meio de:

a.1) Currículo de cada profissional, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenhou as respectivas funções.

a.2) Cópia de declarações ou atestados ou certidões, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, no que couber.

a.3) É facultado à Contratante efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

b) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato.

c) Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato sob a coordenação da Assessoria de Comunicação Social da Contratante.

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

e) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

f) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

g) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

k) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

l) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

m) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste Contrato.

n) Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo das Ordens de Serviços, objeto do Contrato.

o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

p) Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

q) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

r) Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Contratante.

s) É vedado à Contratada utilizar o Contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ (), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM I.1 – SERVIÇOS PERMANENTES – HORA-ATIVIDADE

Serviços prestados no DF:

Perfil	(A) Valor Unitário Hora-Atividade	(B) Estimativa anual de Horas	(C) Valor (A x B)
Comunicação Sênior 1		18.640	
Comunicação Sênior 2		5.380	
Comunicação Plena 1		5.380	
Comunicação Plena 2		5.380	

Webdesign		2.690	
(D) SUB-TOTAL R\$			

Serviços prestados com deslocamento:

Perfil	(E) Para outro Estado da Federação: Valor Unitário Hora- Atividade	(F) Para outro país: Valor Unitário Hora- Atividade	(G) Soma dos valores unitários (E+F)	(H) Estimativa anual de horas de viagens para cada tipo de profissional	(I) Valor (G X H)
Comunicação Sênior 1				720	
(I) SUB-TOTAL R\$					

ITEM I.2 – PRODUTOS – VALOR POR PRODUTO

	Produto	(J) Estimativa de Demanda	(K) Valor unitário de cada produto	(L) Valor (J X K)
1	Planejamento e execução de sondagem de imagem para captar as percepções de profissionais da mídia e formadores de opinião sobre o MP e suas ações. (Avaliação, diagnóstico e proposição de ações).	1		
2	Acompanhamento e avaliação diária da exposição do MP e das políticas públicas sob sua coordenação na mídia, com alertas permanentes, conforme descrito nos itens b1, b2, b3 e b4 do item 3.2.1	365		
3	Auditoria de imagem: mensuração dos resultados do item anterior, em forma de relatórios analíticos mensais e relatório consolidado anual, com avaliação das mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, classificação de registros, identificação de demandas e oportunidades de comunicação.	7		
4	Redes Sociais – Ações interativas (ativas e reativas); monitoramento com alertas permanentes e diagnóstico de imagem nas redes sociais, com análise quantitativa e qualitativa de menções do MP e em relação a assuntos de interesse. Sistema de prevenção e antecipação de riscos.	270		
5	Produção e distribuição de matérias jornalísticas para emissoras de rádio	480		
6	Mapeamento de Riscos e Oportunidades: Diagnósticos e produção de mapas de temas sensíveis e atividades, que possam gerar repercussão negativa e/ou oportunidades de comunicação.	1		
7	Elaboração de estratégias e procedimentos para gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital, que possa afetar a imagem do MP/Governo Federal.	2		
8	Redação, edição e revisão de textos de posicionamento a respeito de temas estratégicos de governo.	20		
9	Planejamento e desenvolvimento de teleconferências e outras modalidades de eventos com transmissão via Internet.	3		
10	Realização de <i>media training</i> de dirigentes e porta-vozes do MP para contatos com a imprensa. (Com exercícios práticos, simulação de entrevistas, avaliação de postura e análise de performance).	3		
11	Produção de mapa especializado sobre a mídia (blogs, portais, jornais, revistas, agências internacionais, emissoras de TV e Rádio), com monitoramento retroativo e identificação do tratamento editorial dado por veículo/jornalista sobre um tema definido.	6		
(M) SUB-TOTAL (soma dos valores) = R\$				

Características de cada produto:

- **Item 1:** Valor por pacote de até 30 entrevistas
- **Item 2:** Valor referente a cada dia de boletins e alertas respectivos
- **Item 3:** Valor por cada produto bimestral e pelo anual consolidado
- **Item 4:** Valor relativo a até 60 ações interativas e até 300 análises diárias
- **Item 5:** Valor por produto
- **Item 6:** Valor por produto
- **Item 7:** Valor por produto
- **Item 8:** Valor por lauda
- **Item 9:** Valor por evento
- **Item 10:** Valor por evento (turmas de até 4 participantes, com carga horária de 6 horas)
- **Item 11:** Valor por pacote (01 tema pesquisado, durante 01 mês, em 15 veículos definidos).

ITEM I.3: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – SUBCONTRATAÇÕES – PERCENTUAL DE HONORÁRIOS

Discriminação	(N) Verba Estimada (25% de D+I+M)	(O) Percentual de Honorário (Em %)	(P) Valor da Taxa de Administração (N X O)	(Q) SUB-TOTAL (N + P)
Subcontratações				
(Q) SUB-TOTAL = R\$				

ITEM I.4 – VALOR GLOBAL – R\$**Parágrafo primeiro**

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo segundo

A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

1. A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

3. Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, até 15 (quinze) dias úteis, o valor referente aos serviços prestados, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e após consulta “*on line*” ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo primeiro

Os serviços prestados e os produtos entregues e aceitos deverão ser faturados no mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e das Ordens de Serviços, para ateste por parte da Contratante.

Parágrafo segundo

Os documentos de cobrança devem estar acompanhados dos relatórios respectivos relacionando: serviços executados, produtos entregues, funções desenvolvidas no período, local de execução das atividades, perfis alocados e resultados alcançados.

Parágrafo terceiro

Os serviços prestados no mês de referência serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos para cada categoria de serviço/produto descrita neste Contrato e tomando-se por base os valores fixados na planilha orçamentária, a saber:

a) Serviços Permanentes: valor da soma das horas de cada perfil efetivamente utilizado dentro do mês de referência para a execução dos serviços previstos no item 1 da Cláusula Terceira, bem como os usados em eventual deslocamentos fora do DF.

b) Produtos: somatório dos valores de cada produto solicitado, desenvolvido, entregue e aceito, apresentado na fatura, mensalmente.

c) Serviços Especializados: os serviços realizados por terceiros e os honorários pertinentes serão pagos à Contratada mediante a entrega dos serviços solicitados e aceitos, dos comprovantes e dos documentos de cobrança (Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) fornecedor(es) subcontratado(s), e Nota Fiscal/Fatura da Contratada com os honorários correspondentes.

Parágrafo quarto

As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela Contratada, diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato na Contratante, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo quinto

Serviços ou produtos que, comprovadamente, forem considerados não executados ou executados inadequadamente e sem conformidade com as especificações das Ordens de

Serviço serão excluídos do valor inicialmente apresentado na Nota Fiscal/Fatura, não obstante o pagamento dos itens não glosados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo sétimo

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2013, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, elemento de despesa: 33.90.00.

Parágrafo único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da Contratante.

Parágrafo segundo

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo terceiro

A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto

No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo quinto

A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da

Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo sexto

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo sétimo

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo oitavo

A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Contratante, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

A aferição da qualidade dos serviços prestados será realizada por meio de uma avaliação semestral, nos termos do art. 15, inciso VI da IN/SLTI/MP nº 02/2008.

Parágrafo segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro

O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo segundo

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto

A sanção estabelecida na alínea “d” do desta Cláusula é de competência exclusiva da Ministra de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo quinto

As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Parágrafo sexto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” desta Cláusula, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO

1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorrida no período, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

2 A concessão da repactuação observará a legislação vigente, em especial à Lei nº 8.666/93, as Instruções Normativas da SLTI, o Parecer AGU/JTB 01/2008 e os Acórdãos do Plenário do TCU nº 1.563/2004 e 1.827/2008, no que couber.

3 A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da Contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia; e

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 201_.

**UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: